



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23819.001516/2024-38

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90040/2024
(Processo Administrativo n.º: **23819.001516/2024-38**).

OBJETO: *Fornecimento de Equipamentos Médico-hospitalares diversos.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO / FECHADO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO / CONFORME REGRAS DESCRITAS NO ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/09/24**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00 H** (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: **155911**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG UNIRIO** sediado (a) **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 15.126.437/0035-92, UG-155911**, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e o **acórdão TCU nº 1211/2021**.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Fornecimento de Equipamentos Médico-hospitalares diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. **REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. **PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. aquela que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.5. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. *sociedades cooperativas.*

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até **1 (hum) dia útil**, sendo assegurado, na sequência, o prazo de **1 (hum) dia útil** para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail: **ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br**, até às 23h59min da data limite, *ou por escrito, à **Unidade de Compras e Licitações do HUGG/UNIRIO**, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de **09:00 h às 16:30 h**.*

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário ou total do Item;**

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

- 6.2. *Para cada item, o licitante deverá cotar o seu quantitativo total.*
- 6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.4. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a *90 (noventa)* dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.12.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6.1. *No caso de o desconto incidir sobre itens que formam um grupo, o percentual será aplicado de forma equânime a todos os itens do grupo.*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (Hum por cento)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#);

7.22.2.4. ***Uma vez esgotados todos os critérios de desempate estabelecidos por lei, a seleção do licitante vencedor será feita por sorteio em um ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. Não será permitido nenhum outro tipo de processo. O sorteio será conduzido conforme as seguintes diretrizes:***

7.22.2.4.1. ***O sorteio ocorrerá por meio de um site ou plataforma de internet, utilizando formato de reuniões on-line.***

7.22.2.4.2. ***A reunião será agendada com 24 horas de antecedência, e o link de acesso será enviado através do chat e do campo de avisos do pregão eletrônico.***

7.22.2.4.3. ***Na data e hora estabelecidas, os nomes das empresas serão colocados em uma urna ou recipiente equivalente. Um membro da equipe técnica presente no local retirará um dos papéis e mostrará o nome do vencedor na transmissão ao vivo.***

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se

prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, *com o acréscimo de percentual de 10% a 30%*, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos

fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;*

9.23.8. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 7.775/2012.*

9.23.9. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.23.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. *Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:*

9.25.1. *certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;*

9.25.2. *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*

9.25.2.1. *a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:*

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25.2.2. *no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);*

9.25.2.3. *no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;*

9.25.2.4. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;*

9.25.2.5. *as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.*

9.25.3. *apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;*

9.25.4. *exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.*

9.26. *Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional** são aqueles previstos em Termo de Referência.*

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.33.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. **RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

12.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

12.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada*

durante a fase competitiva.

12.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 18 § 3º do Decreto n.º 11.462/2023.*

13. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Ebserh poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.*

13.3. *O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

13.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

13.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.*

14. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

14.2. *O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.*

14.2.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.*

14.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:*

14.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato;*

14.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;*

14.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.*

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. *As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br e www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, Unidade de Licitações – HUGG**, nos dias úteis, no horário das **09h00 as 12h00** e das **13h00 às 17h00**, *mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.*

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** – termo de referência e seus respectivos anexos;

16.10.2. **ANEXO II** – *Modelo de Ata de Registro de Preços;*

16.10.3. **ANEXO III** – *Interesse entre as partes;*

16.10.4. **ANEXO IV** – *Declaração de Inexistência de Impedimentos;*

16.10.5. **ANEXO V** - *Estudo Técnico Preliminar;*

16.10.6. **ANEXO VI** - *Procedimentos para realização de Cadastro de Reserva.*

RIO DE JANEIRO, Data da Assinatura Eletrônica
VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
GERENTE ADMINISTRATIVO
(PORTARIA Nº 153 DE 26/08/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins, Gerente**, em 05/09/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42211964** e o código CRC **45E8A630**.

Referência: Processo nº 23819.001516/2024-38 SEI nº 42211964

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.001516/2024-38

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação – Pregão Eletrônico SRP, para contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Médico-hospitalares diversos, a fim de abastecer o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da UNIRIO – Filial Ebserh (HUGG-Unirio/Ebserh), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Por se tratar de equipamentos para uso e demanda frequente e recorrente e serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que aquisição através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos.

2.2. Segue abaixo a tabela com os códigos, descritivos e quantidades:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	CATMAT
1	TRANSDUTOR LINEAR PARA ULTRASSOM AFFINITI 70	2	456951
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	10	459185
3	CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS)	5	411577
4	CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA)	2	418925
5	AGITADOR MAGNÉTICO (LABORATÓRIO DE PATOLOGIA)	5	421311
6	AGITADOR DE PLAQUETAS	2	434877
7	DESCONGELADOR DE PLASMA	2	441539
8	FREEZER - HEMOTERAPIA	2	452963
9	ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTIL (TENS/FES)	3	324025
10	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	2	380068
11	LASER PARA FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA	2	441158
12	ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	2	412028
13	RETOSSIGMOIDOSCÓPIO RÍGIDO	2	432340
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO PLATAFORMA DIGITAL	20	442491
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO PLATAFORMA DIGITAL - OBESO	2	442491
16	BALANÇA NEONATAL TIPO CONCHA	5	442509
17	NOBREAK DE 2KVA	30	481193
18	NOBREAK DE 3KVA	30	251172
19	MONITOR MULTIPARÂMETRO	30	405427
20	AUDIÔMETRO	2	617668
21	BERA	2	304491
22	VIDEO-HEAD IMPULSE TEST (VHIT)	2	424159
23	IMITANCIÔMETRO	2	336746
24	SISTEMA CIRÚRGICO AVANÇADO COM FLUORESCÊNCIA	5	334961

2.3. Os descritivos detalhados destes itens consta no ENCARTE A deste Termo de Referência.

2.4. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.**

2.5. **Metodologia utilizada para cálculo da quantidade solicitada:** Foi identificada a necessidade principal do HUGG por levantamento in loco pela equipe de Engenharia Clínica de forma a suprir a principal demanda de equipamentos médicos nas áreas assistenciais como Centro Cirúrgico, UTIs e áreas de diagnóstico.

2.6. O Sistema de Registro de Preços é principalmente utilizado nos pregões eletrônicos, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que a compra é projetada para aquisições ao longo da vigência do pregão. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HUGG-Unirio, conforme forem ocorrendo as necessidades da instituição, bem como evolução do seu planejamento estratégico e de demanda assistencial.

2.7. Esclarecemos que a aquisição do produto não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção, bastando haver espaço controlado para seu acondicionamento, equipamentos específicos para o trabalho de almoxarife, e a presença de profissionais farmacêuticos para a sua correta gestão.

2.8. Outrossim, prima-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os Hospitais Universitários Federais (HUF) da rede EBSERH são importantes centros de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior os quais estão vinculados. No campo da atenção à saúde, os HUF são centros de referência de média e alta complexidade exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. No entanto, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos, cuidado integral e cirurgias de alta complexidade, o HUGG necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico para crescente necessidade de abertura de leitos.

3.3. O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) é referência no tratamento de inúmeras patologias, em especial de alta complexidade, atendendo a população através da realização de consultas, exames e procedimentos diversos, os quais se destacam procedimentos inéditos e estudos pioneiros através de parcerias com entidades nacionais e internacionais, sendo, portanto, um centro de excelência em ensino, pesquisa e extensão. É importante destacar que:

no Brasil, os HUs são entendidos como centros de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de tecnologias para a área de saúde, que prestam serviços à população, elaboram protocolos técnicos para diversas patologias e oferecem programas de educação continuada, que permitem atualização técnica dos profissionais do sistema de saúde (ARAÚJO, Kizi Mendonça de; LETA, Jaqueline. Os hospitais universitários federais e suas missões institucionais no passado e no presente. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n.4, out.-dez. 2014, p. 1261-1281 Disponível em . Acesso em 24 jun. 2021).

3.4. Desta forma, pela especificidade que é ser um Hospital Universitário, que tem tripla missão – ensino, pesquisa e assistência –, é importante manter o parque de equipamentos sempre atualizado tecnologicamente, a fim de possibilitar o desenvolvimento de novos procedimentos e o adequado treinamento dos futuros profissionais da saúde.

3.5. Por possuir profissionais especializados e EMH voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, o HUGG é referência para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. A aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar e/ou renovar o parque de equipamentos médicos deste HU, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, bem como atender ao disposto no Decreto número 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), que dispõe sobre o financiamento compartilhado dos HUF entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime de pacto global com esses hospitais. Conforme rege o disposto no artigo 3º do Decreto número 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este processo deverá ser conduzido por meio de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e de acordo com as intenções e planos institucionais.

3.6. Há, assim, claro interesse público que motiva a presente contratação solicitada, que possibilitará a aquisição de equipamentos e sua utilização tanto no ensino dos alunos desta Universidade quanto no desenvolvimento de pesquisas extremamente importantes e benéficas para a sociedade como um todo, além de viabilizar o aumento em termos quantitativos e o aprimoramento de exames e procedimentos realizados nos pacientes deste Hospital, concretizando, em última instância, o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil como um direito de todos e dever do Estado.

3.7. Portanto, percebe-se com clareza que a aquisição pretendida traduz os valores constantes do planejamento estratégico desta Instituição, no sentido de garantir a atualização do parque de equipamentos deste Hospital e, conseqüentemente, sua expansão e renovação tecnológica, propiciando o aumento da complexidade e a instituição de novos procedimentos de saúde. Com isto, preservar o tripé ensino / pesquisa / extensão, bem como os preceitos e critérios de boas práticas na prevenção de riscos à saúde dos pacientes e dos corpos docente e discente envolvidos nos atendimentos.

3.8. Os Hospitais Universitários Federais - HUF são instituições que integram a assistência à saúde prestada à população, com papel primordial de apoio à formação de profissionais, capacitação de pessoal e às atividades de investigação científica. Têm o papel de avaliar e gerar novos conhecimentos e tecnologias, pré-requisitos para a formação acadêmica em áreas específicas de habilitação e são assim referência para o sistema de saúde regional e nacional.

3.9. O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle é uma instituição pública a qual presta assistência ambulatorial e hospitalar a pacientes/usuários do Sistema único de Saúde nas áreas de média e alta complexidade. Sendo uma Instituição conveniada ao SUS o qual prevê no seu campo de atuação a assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, conforme determinado no art. 6, inciso I, alínea d da lei 8.080/90, o hospital deve adquirir os insumos necessários à prestação da assistência contratualizada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução abrange o fornecimento de itens conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD
1	TRANSDUTOR LINEAR PARA ULTRASSOM AFFINITI 70	2
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	10
3	CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS)	5
4	CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA)	2
5	AGITADOR MAGNÉTICO (LABORATÓRIO DE PATOLOGIA)	5
6	AGITADOR DE PLAQUETAS	2
7	DESCONGELADOR DE PLASMA	2
8	FREEZER - HEMOTERAPIA	2
9	ELETOESTIMULAÇÃO PORTÁTIL (TENS/FES)	3
10	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	2
11	LASER PARA FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA	2
12	ELETOESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	2
13	RETOSIGMOIDOSCÓPIO RÍGIDO	2
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO PLATAFORMA DIGITAL	20
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO PLATAFORMA DIGITAL - OBESO	2
16	BALANÇA NEONATAL TIPO CONCHA	5
17	NOBREAK DE 2KVA	30
18	NOBREAK DE 3KVA	30
19	MONITOR MULTIPARÂMETRO	30
20	AUDIÔMETRO	2
21	BERA	2
22	VIDEO-HEAD IMPULSE TEST (VHIT)	2
23	IMITANCIÔMETRO	2
24	SISTEMA CIRÚRGICO AVANÇADO COM FLUORESCÊNCIA	5

4.2. Os itens do descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

4.3. O proponente é o responsável pela entrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) no HUGG.

4.4. As funções solicitadas referem-se as respectivas funcionalidades e são independentes de marca de equipamento.

4.5. Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento, todos os acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo.

4.6. Aos equipamentos aplicáveis, deverá ser fornecido certificado de calibração válido e rastreável pela RBC, bem como relatórios de qualificação de processo e instalação, com a devida rastreabilidade conferida.

4.7. Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601- 1:2016 e seus grupos específicos, de acordo com a aplicabilidade.

4.8. Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 185/2001 e RDC ANVISA Nº 32/2007.

4.9. Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136. Algumas outras normas aplicáveis, conforme o caso:

4.9.1. ISO 13485: Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos.

4.9.2. IEC 60601: Equipamentos eletromédicos - Requisitos gerais para segurança.

4.9.3. IEC 62304: Ciclo de vida do software de dispositivos médicos.

4.9.4. IEC 61010: Segurança elétrica em equipamentos de laboratório e equipamentos eletromédicos.

4.9.5. IEC 62366: Aplicação de usabilidade em dispositivos médicos.

4.10. Essas normas são amplamente reconhecidas e utilizadas na indústria de equipamentos médicos para garantir a segurança, desempenho e qualidade dos dispositivos, além de estabelecer requisitos para o desenvolvimento, fabricação e manutenção dos mesmos.

4.11. Deverão ser fornecidos apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, inclusive de mostruários, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

4.12. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

4.13. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

4.14. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

4.15. **Da entrega dos itens**

4.16. A entrega dos itens deverá ser previamente agendada com o HUGG por meio de contato por endereço de correio eletrônico.

4.17. As entregas deverão ser agendadas previamente e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

4.18. A contratada deverá informar detalhadamente as características dos volumes que serão entregues no HUGG e também as necessidades e peculiaridades logísticas para a entrega, caso hajam.

4.19. As entregas deverão ser previamente agendadas pelos endereços de e-mail: upat.hugg-unirio@ebserh.gov.br e stec.hugg-unirio@ebserh.gov.br.

4.20. **Condições de instalação**

4.20.1. Para a instalação, quando requisitado pela contratante, deverá ser fornecido o contato (telefone/e-mail) do responsável da contratada por realizar a entrega e a instalação, bem como o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos;

4.20.2. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, deverá ser feita pela contratada, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da contratante;

4.20.3. A instalação dos equipamentos compreende a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem, a realização de testes operacionais, a configuração de *presets* e os ajustes necessários para colocar os equipamentos em pleno funcionamento, bem como o treinamento operacional e treinamento técnico para os profissionais da contratante.

4.20.4. Quando aplicável, também fará parte da instalação dos equipamentos os procedimentos de calibração (englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração) e qualificação (instalação, operação e desempenho).

4.20.5. Calibração é o conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um Padrão, tendo como resultado um documento de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração - RBC - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os documentos de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT Norma Brasileira (NBR) *International Electrotechnical Commission* (IEC) 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis correspondentes atualizações, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras $\pm U_k$ ” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa (APROVADO ou REPROVADO) para cada ponto de aferição;

4.20.6. Qualificação da Instalação é a evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações;

4.20.7. Qualificação de Operação é a evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação;

4.20.8. Qualificação de Desempenho é a evidência documentada de que o equipamento, após as qualificações de instalação e operação, apresenta desempenho consistente por no mínimo 03 (três) ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, utilizando-se pelo menos a carga de maior desafio, determinada pelo serviço de saúde, tendo como resultado um documento de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os documentos de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA número 15 (quinze), de 15 (quinze) de março de 2012 (dois mil e doze), e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição;

4.21. **Dos Treinamentos e Capacitação para o uso:**

4.21.1. Deverá ser realizado treinamento para os profissionais que utilizarão o(s) equipamento(s), no HUGG. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

4.21.2. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.

4.21.3. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento.

4.21.4. Devem ser fornecidos, com o equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção do sistema e suas respectivas licenças.

4.21.5. Para cada item fornecido deverão ser realizados 06 (seis) treinamentos operacionais e 01 (um) treinamento técnico, em datas e horários distintos, de acordo com a necessidade do Hospital Universitário Federal. Deverá ser alinhado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a realização de 01 (uma) atualização do treinamento operacional e 01 (uma) atualização do treinamento técnico durante o período de garantia do(s) equipamento(s), nos mesmos moldes estabelecidos neste Termo de Referência.

4.21.6. Cada treinamento operacional e treinamento técnico deverão possuir a seguinte carga horária mínima de 2 (duas) horas.

4.21.7. O treinamento operacional, para os usuários do corpo clínico e equipe de engenharia clínica da contratante, deverá ter minimamente como escopo a operação dos equipamentos e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de pré-ajustes, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.;

4.21.8. Emitir Certificado de Treinamento Operacional para o corpo clínico e equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da contratante treinados.

4.21.9. O Treinamento Técnico, para equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da contratante, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos, devendo atender aos seguintes requisitos:

4.21.9.1. Incluir tópicos como detalhamento técnico, identificação dos defeitos mais comuns e suas prováveis soluções, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção;

4.21.9.2. Envolver todas as partes dos equipamentos e oferecer um nível de conhecimento equivalente ao fornecido pela contratada ao seu próprio corpo técnico;

4.21.9.3. Emitir Certificado de Treinamento Técnico para a equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da contratada treinada;

4.21.10. Quando os equipamentos possuírem *software*, seja para operação, configuração e/ou manutenção dos equipamentos, a contratada deverá fornecer, durante os respectivos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção), e caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada, a contratada deverá fornecer as novas senhas durante toda a vida útil dos equipamentos, sempre que solicitado pela contratante.

4.21.11. Considerar-se-ão, prioritariamente, treinamentos em dias úteis e em horário comercial (seg-sex / 08:00-17:00).

4.21.12. O agendamento dos treinamentos será feito sob demanda da equipe do HUGG por meio de comunicação formal à contratada.

4.22. **Da Garantia:**

4.22.1. Garantia integral de 12 meses a partir da data de aceitação, inclusive para defeitos nos acessórios e partes relacionadas, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.22.2. Todas as despesas relativas à garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade do licitante.

4.22.3. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues com licenças definitivas, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados.

4.22.4. A garantia dos equipamentos deverá contemplar fornecimento integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a sua vigência.

4.22.5. As manutenções preventivas deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento ou fornecedor regional devidamente homologado por este.

4.22.6. As manutenções preventivas deverão seguir o protocolo padrão de orientação do fabricante do equipamento, a contemplar substituição de peças e periodicidade.

4.22.7. A frequência de manutenções preventivas deverá ser cumprida proativamente pelo fornecedor durante todo o período de vigência da garantia de fornecimento.

4.22.8. Isto é, o serviço deverá ser prestado independentemente da solicitação do usuário do HUGG, havendo, por óbvio, necessidade de prévio agendamento dos serviços junto ao STEC por parte do fornecedor.

4.22.9. As manutenções corretivas deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento ou fornecedor regional devidamente homologado por este durante todo o período de vigência da garantia.

4.22.10. O fornecimento de peças deverá ser assegurado durante todo esse período.

5. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Habilitação - Qualificação técnica:**

6.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

6.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

6.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

6.1.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

6.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

6.1.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

6.1.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.1.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

6.2. Proposta:

6.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações, no que couber:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- f) Manual do fabricante registrado na ANVISA com validade vigente e atualizado.
- g) Catálogo completo de acessórios, insumos e consumíveis compatíveis com os itens ofertados (em PDF e Excel, obrigatoriamente).

6.2.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

6.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

6.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

6.3. Amostras (se aplicável ao objeto ou solicitado pelo contratado):

6.3.1. A EBSEH se reserva no direito de solicitar, caso considere necessário, amostra do produto ofertado, ou catálogo para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.3.2. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.3.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

6.3.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUGG-Unirio/EBSEH.

6.3.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

6.3.6. A quantidade das amostras deverá seguir o constante no Termo de Referência e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

6.3.7. A EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

6.3.8. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

6.3.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

6.3.10. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

6.3.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br ou safs.hugg-unirio@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

6.3.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

6.3.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

6.3.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

6.3.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

6.3.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

6.3.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.3.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

6.3.19. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

6.3.20. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

6.3.21. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

6.3.22. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

6.3.23. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

7. **FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no tópico 9: Modelo de Execução do Objeto.

8. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

8.0.1. Serão emitidas Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8.1. A depender de demanda do HUGG-Unirio/EBSERH, poderá ser formalizado termo contratual para esta contratação.

8.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia terá vigência de 12 (**doze**) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. Quando convocado para a assinatura do contrato, o licitante deverá atender à convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Ebserh.

8.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e de outros meios se o licitante vencedor se encontra em situação regular, ou seja, mantém as condições de habilitação.

9. **PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de registro de preços - ARP.

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

10.1.1. O HUGG-Unirio/EBSERH emitirá Nota de Empenho que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos constantes no presente objeto.

10.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

a) A Ordem de Fornecimento será encaminhada, por e-mail para a empresa.

10.2. **Prazo, local e condições da entrega:**

10.2.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias corridos**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, em remessa parcelada, conforme necessidade do HUGG, a serem entregues no Setor de Engenharia Clínica do HUGG, situado à Rua Silva Ramos, nº 100, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta -feira. **As entregas deverão ser previamente agendadas através do email: upat.hugg-unirio@ebserh.gov.br. e stec.hugg-unirio@ebserh.gov.br.**

10.2.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam a saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso, além do lote.

10.2.3. **O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o NOME DA EMPRESA FORNECEDORA, TELEFONE/FAX, NÚMERO DA NOTA FISCAL, NÚMERO DO PROCESSO E NÚMERO DE EMPENHO, LOTE E VALIDADE.**

10.2.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) e da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, assim como deverá mencionar o **número do processo, número do empenho ou número da OF e LOTE de fabricação E VALIDADE dos produtos** a ela atrelados nos seus campos ; deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento e no lugar indicado para recebimento.

10.2.5. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.7. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2.10. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% a partir da data de fabricação, no ato da entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, os quais o Setor de Abastecimento Farmacêutico e de Suprimentos poderá autorizar o recebimento dos materiais com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo que não for utilizado durante o prazo de validade do produto entregue. O compromisso da troca do quantitativo deve ser formalizado através carta assinada pelo representante legal da empresa, tendo o Setor de Abastecimento Farmacêutico e de Suprimentos do HUGG o prazo até o término da validade do produto para informar o excedente e solicitar a troca à empresa, a qual terá o prazo máximo de 5 dias úteis para realizar a troca do produto inservível por produto com validade que atenda as condições estipuladas neste parágrafo.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Conforme art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh: *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.*

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 2º Na hipótese de contratação de terceiros prevista no § 1º deste artigo, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos representantes da Ebserh designados para controlar e fiscalizar os contratos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. (Letra da Lei)

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos serão realizadas por equipe de colaboradores da Unidade de Almoxarifado (almoxarifados) lotados na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE - e colaboradores do Setor de Abastecimentos Farmacêutico e Suprimentos ou área técnica demandante (quando necessário).

11.4. A equipe formalmente designados através de portaria para composição de Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, a qual contará com um gestor.

11.5. A Equipe de Fiscalização do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou

correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.6. Os integrantes da Equipe registrarão as ocorrências verificadas e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues. **Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário**, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

12.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HUGG-UNIRIO/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

12.2. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

12.2.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.2.2. DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

12.2.3. DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) O CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.
- d) É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 14.2.3., letra “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

12.3. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora que deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

12.3.1. Podendo ser deduzidas, ainda:

- a) Multas impostas pelo HUGG-Unirio/EBSEH;
- b) Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

d) Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

12.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HUGG-Unirio/EBSERH, conforme incisos I e II do art. 31 IN nº 3/2018 MP/SEGES.

12.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HUGG-Unirio/EBSERH comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HUGG-Unirio/EBSERH, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

12.5.3. Persistindo a irregularidade, o HUGG-Unirio/EBSERH adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

12.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HUGG-Unirio/EBSERH, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado da seguinte forma:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7. Índice de Medição de Resultados - IMR

12.7.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador 1 Entrega tempestiva dos itens	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de 90 dias corridos (ou prazo apontado/solicitado pelo fornecedor)
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento

Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

Indicador 2	
Instalação dos Equipamentos Médico-Hospitalares	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na instalação dos equipamentos médico-hospitalares adquiridos pelos HUF por meio deste Termo de Referência
Meta a cumprir	O prazo de instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, sendo contado após a emissão do Termo de Recebimento do Equipamento
Instrumento de medição	Termo de Recebimento do Equipamento
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Termo de Recebimento do Equipamento emitido
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de instalação dos equipamentos médico-hospitalares) - (data de emissão do Termo de Recebimento do Equipamento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia da instalação dos equipamentos médico-hospitalares ** ex.: no caso de um Termo de Recebimento do Equipamento emitido em 01/04/2020, com a instalação dos itens realizado em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de instalação do equipamento estabelecido para a localidade da unidade CONTRATANTE, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na instalação
Início da vigência	Data da emissão do Termo de Recebimento do Equipamento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de instalação dos itens: 100% (cem por cento) do valor contratado b) Atraso de até 2 (dois) dias: 99% (noventa e nove por cento) do valor contratado c) Atraso entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias: 97% (noventa e sete por cento) do valor contratado d) Atraso acima de 5 (cinco) dias: 95% (noventa e cinco) do valor contratado

Sanções	O atraso acima de 5 (cinco) dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso Termo de Recebimento do Equipamento envolva entrega parcial dos itens, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornece

Indicador 3 Tentativa de Entrega sem prévio agendamento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as entregas serão previamente agendadas com a equipe do HUGG evitando inconvenientes e imprevistos para a administração
Meta a cumprir	Entregas previamente agendadas por correio eletrônico
Instrumento de medição	E-mail de agendamento e Termo de Recebimento do Equipamento
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Termo de Recebimento do Equipamento emitido
Mecanismo de cálculo	Número de tentativas de entrega em desacordo com as datas agendadas ou tentativas de entrega sem definição prévia de data
Início da vigência	Data de assinatura da Ata do Pregão
Faixas de ajuste no pagamento	1% a cada tentativa de entrega sem agendamento 1% a cada tentativa de entrega em data divergente da agendada
Sanções	A reincidência acima de duas vezes de tentativa de entrega sem agendamento prévio requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso Termo de Recebimento do Equipamento envolva entrega parcial dos itens, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornece

13. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

13.1. Deverá ser adotado o Pregão como modalidade de licitação, em sua forma eletrônica, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, Art. 28 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e inciso IV, Art. 32 da [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#).

13.2. Deverá adotar-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, regido pelo [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e motivado pelo disposto nos incisos I, II e V do Art. 3 do mesmo Decreto.

13.3. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base

no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. Critério de julgamento:

14.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

14.2. Modo de disputa:

14.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado.

14.3. Intervalo entre lances:

14.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (hum por cento).*

14.3.3. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

14.3.4. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

14.3.5. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

14.3.6. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

14.3.7. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

14.3.8. *Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

14.4. Condições de participação:

14.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas

aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

14.5. Condições de habilitação:

14.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

14.6. Habilitação jurídica:

14.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.6.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

14.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

14.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.8. Qualificação Econômico-Financeira:

14.8.1. De acordo com o previsto no Edital.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Para o caso em tela, não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no verso do Art. 49 da mesma Lei, conforme segue:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

15.2. Conforme o incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, garantindo-se a mais ampla participação de mercado, não é obrigatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.3. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

16.4. A estimativa de preços foi realizada com base na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, conforme o art. 3º:

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias

16.5. A licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HUGG-UNIRIO/EBSERH)

17.1. São obrigações do HUGG-Unirio/EBSERH:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.6. O HUGG-Unirio/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

18.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e lote;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.4. Comunicar ao HUGG-Unirio/EBSERH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6. Garantir que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HUGG-Unirio/EBSERH, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

18.1.7. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

18.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

18.3. Comunicar a contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

18.4. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de chamados técnicos até o término do período de garantia dos equipamentos;

18.5. Responsabilizar-se, quando aplicável, pelo fornecimento, entrega, instalação, treinamento operacional, treinamento técnico e garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

18.6. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal dos Técnicos - CFT, e etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

18.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

19.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

19.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

19.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

19.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

19.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.2. A garantia deverá ser prestada por uma das modalidades a seguir conforme previsto no artigo 70 (setenta) da Lei número 13.303 (treze mil trezentos e três), de 30 (trinta) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis):

20.2.1. Caução em dinheiro;

20.2.2. Seguro-garantia;

20.2.3. Fiança bancária.

20.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos: (subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa (IN) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) número 05 (cinco), de 26 (vinte e seis) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

20.4. A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

20.4.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

20.4.2. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

20.4.3. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.4. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.5. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.4, observada a legislação que rege a matéria;

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

20.7. A garantia será considerada extinta:

20.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

20.7.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto neste Termo de Referência, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

21.1. De acordo com a Instrução Normativa n.º 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

21.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

21.3. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.4. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)
II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

21.5. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

21.6. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

21.7. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

21.8. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

21.9. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

22. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

22.1. De acordo com o art. 172, inciso I do Regulamento de Licitação e Contratos, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de **reajuste em sentido estrito**:

Art. 173. O reajuste em sentido estrito deve observar os dispositivos previstos no instrumento convocatório ou, excepcionalmente, a combinação de índice para o reajuste, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, que deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a Administração.

§ 1º O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

§ 2º Os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

§ 3º Caso o contrato possua vigência superior a 12 (doze) meses, deverá haver consulta formal ao contratado quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável. (Letra da Lei)

22.2. Na viabilidade de aplicação do reajuste, será utilizado o índice IPCA/ IBGE.

23. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. Tendo em vista que o presente processo visa aquisição por pregão eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preço, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários, nos termos do art. 7º §2º do Decreto nº 7892/2013.

24. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24.1.1. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária da administração. Assim, considerando as características do objeto, não sendo considerada compra de grande vulto e que o objeto é constituído de bem comum com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica. Considerando que o consórcio tem como razão de ser o aumento da competitividade, pois viabiliza comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que sozinhas não atenderiam às exigências habilitatórias da licitação ou não conseguiriam executar o objeto licitado, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de consórcios e cooperativas, visto que não se aplica ao objeto almejado.

25. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HUGG-Unirio/EBSERH à continuidade da ata.

26. **COMODATO**

26.1. Não se aplica.

27. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

I - Diante dos Elementos Técnicos para a decisão, onde o Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo Licitatório.

II - Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente Termo de Referência.

III - O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e autue este Termo de Referência no respectivo Processo Licitatório.

(assinado eletronicamente)

Eliane Cristina de Souza

Assistente Administrativo

Setor de Engenharia Clínica

Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG/UNIRIO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

(assinado eletronicamente)

Rafael Fernando De Souza Pastor

Assistente Administrativo

Setor de Engenharia Clínica

Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG/UNIRIO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

(assinado eletronicamente)

Renan Lombardo Ferreira Garrido
Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG/UNIRIO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

(assinado eletronicamente)
João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente HUGG-Unirio
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG/UNIRIO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

ANEXO I- MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.XXX/202X - EMPENHO 2022NEXXX

OBS. 1: A entrega deve ser previamente agendada pelo e-mail: upat.hugg-unirio@ebserh.gov.br

OBS. 2: A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) e da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, assim como deverá mencionar o número do processo, número do empenho ou número da OF, bem como LOTE de fabricação e VALIDADE dos produtos a ela atrelados nos seus respectivos campos.

Processo SEI nº 23819.xxxxxx/xxxx-xx

IDENTIFICAÇÃO

Cotação Eletrônica	xxx/2022
Unidade Contratante	HUGG - UASG 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle CNPJ: 15.126.437/0035-92
Nota de Empenho nº	2022NEXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço eletrônico	XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº Item	Especificação Resumida	Un.	Valor Unitário	Quant.	Valor
001	DESCRIÇÃO COMPLETA	Unidade	R\$ XX,XX	XXXX	R\$ XXXX,XX

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta ordem de fornecimento.
Data prevista para entrega	As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (21) 2264-6601 / 2264-6313.

Local de entrega	Unidade de Almoxarifado do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle Rua Silva Ramos, 100 - Tijuca - CEP: 20270-330 - Fundos do HUGG
Horário de entrega	08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.
Contato para entrega	(21) 2264-6601 / 2264-6313

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI

PROCESSO Nº 23819.00XXXX/2022-XX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 - UASG 155911 - HUGG-UNIRIO/EBSERH

IDENTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº	XX/202x
Contrato nº	XX/202x (link)
Contratante	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - UASG 155911
Nota de Empenho nº	2022NEXXXXXX (link)

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço eletrônico	XXXXXXXXXX@XXXXXX.XXX.XX

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202x (link)
Valor total	R\$ XXX,XX
Data prevista para entrega	XX/XX/XXXX

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXXXX (link)
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/XXXX

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório): xxxxxxxxxxxxxx.

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

NOME DO FISCAL TÉCNICO
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº XX/XXXX DE XX DE XXXXXXXX DE 2022

ANEXO III- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contratante	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Contratada	
CNPJ Contratada	
Nota Fiscal	
DOC SEI	
Empenho	
DOC SEI	
Valor	
Setor Demandante	

TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 168, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh).

O presente documento segue assinado pelo Chefe do Setor Demandante.

ANEXO VI - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme obrigações estabelecidas na Lei n.º 13.709/2018 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Lombardo Ferreira Garrido, Chefe de Setor**, em 05/09/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Cristina De Souza, Assistente Administrativo**, em 05/09/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernando de Souza Pastor, Assistente Administrativo**, em 05/09/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42196710** e o código CRC **332F51BC**.

Referência: Processo nº 23819.001516/2024-38 SEI nº 42196710



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23819.001516/2024-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 900XX/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG UNIRIO** sediado (a) Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 15.126.437/0035-92, UG-155911, neste ato representada pelo seu **Superintendente**, Senhor **João Marcelo Ramalho Alves**, brasileiro, médico, RG nº 0644219378/SSP-BA e do CPF nº 657.063.905-68 nomeado por meio da Portaria/EBSERH nº 138, de 26 de junho de 2020, publicada no D.O.U. nº 122, de 29/06/2020 e por seu **Gerente Administrativo**, **Vinicius de Lima e Silva Martins**, Matrícula SIAPE: 1633344, nomeado por meio da Portaria/EBSERH nº 156, de 26 de agosto de 2022, publicada no D.O.U. nº 162, de 25/08/22, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23819.001516/2024-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de Equipamentos Médico-hospitalares diversos**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de **Pregão 900XX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, **as quantidades mínimas e máximas de cada item** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG UNIRIO**

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.2.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

6. **VALIDADE**

6.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

6.2. *A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.*

6.3. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

7. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. por razão de interesse público;
- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em *Seção* Judiciária do *Rio de Janeiro/RJ* para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

_____ JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES <i>Superintendente HUGG - UNI-RIO - Ebserh</i> _____ VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS <i>Gerente Administrativo HUGG - UNI - RIO - Ebserh</i>	_____ FORNECEDOR <i>Cargo / Representante Legal</i>
--	--

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Augusto de Oliveira Nacarati, Assistente Administrativo**, em 06/08/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Costa Binda, Chefe de Unidade**, em 06/08/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41293772** e o código CRC **7AF5033E**.

Referência: Processo nº 23819.001516/2024-38 SEI nº 41293772

Anexo III – DECLARAÇÃO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)

ANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS DE LICITAR E DE SER
CONTRATADA PELA EBSERH

(Atenção! Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

A empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada no endereço **ENDEREÇO COMPLETO**, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade de RG nº **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e ser contratada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em especial as hipóteses previstas no art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a saber:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensão pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

_____, ____ de _____ de 202_

(Local e data)

Assinatura e carimbo do emissor

Estudo Técnico Preliminar 89/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23819.001516/2024-38

2. Intrdução

Este Estudo Preliminar pretende analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares (EMH) para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle conforme quadro abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	CATMAT
1	TRANSDUTOR LINEAR PARA ULTRASSOM AFFINITI 70	2	456951
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	10	459185
3	CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS)	5	411577
4	CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA)	2	418925
5	AGITADOR MAGNÉTICO (LABORATÓRIO DE PATOLOGIA)	5	421311
6	AGITADOR DE PLAQUETAS	2	434877
7	DESCONGELADOR DE PLASMA	2	441539
8	FREEZER - HEMOTERAPIA	2	452963
9	ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTIL (TENS/FES)	3	324025
10	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	2	380068
11	LASER PARA FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA	2	441158
12	ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	2	412028
13	RETOSSIGMOIDOSCÓPIO RÍGIDO	2	432340
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO PLATAFORMA DIGITAL	20	442491
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO PLATAFORMA DIGITAL - OBESO	2	442491
16	BALANÇA NEONATAL TIPO CONCHA	5	442509
17	NOBREAK DE 2KVA	30	481193
18	NOBREAK DE 3KVA	30	251172
19	AUDIÔMETRO	2	617668
20	BERA	2	304491
21	VIDEO-HEAD IMPULSE TEST (VHIT)	2	424159
22	IMITANCIÔMETRO	2	68622
23	MONITOR MULTIPARÂMETRO INTETMEDIÁRIO	30	405427
24	SISTEMA CIRÚRGICO AVANÇADO COM FLUORESCÊNCIA	5	334961

3. Descrição da necessidade

Os Hospitais Universitários Federais (HUF) que compõem a rede EBSE RH são instituições de fundamental importância para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para o sistema de ensino superior brasileiro. Eles exercem um papel estratégico na formação de

recursos humanos altamente qualificados na área da saúde, além de apoiar de maneira crucial o ensino, a pesquisa e a extensão nas universidades federais a que estão vinculados. No contexto da atenção à saúde, os HUF são centros de excelência, especializados em serviços de média e alta complexidade, destinados exclusivamente ao atendimento pelo SUS.

A crescente demanda por serviços de saúde, notadamente em diagnósticos, cuidados integrais e cirurgias de alta complexidade, impõe ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) a necessidade de constante modernização de seu parque tecnológico. Esta modernização é essencial para atender à demanda crescente por leitos e serviços médicos especializados. O HUGG é reconhecido nacional e internacionalmente pela qualidade de seu atendimento e por ser referência no tratamento de inúmeras patologias de alta complexidade. Além disso, o hospital se destaca na realização de consultas, exames e procedimentos, muitos dos quais inéditos, graças a parcerias estratégicas com entidades de renome, consolidando-se como um centro de excelência em ensino, pesquisa e extensão.

No Brasil, os hospitais universitários são entendidos como centros avançados de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de tecnologias para a saúde. Eles prestam serviços vitais à população, desenvolvem protocolos técnicos para o tratamento de diversas patologias e oferecem programas de educação continuada, permitindo a atualização constante dos profissionais de saúde. Como destacado por Araújo e Leta, "os hospitais universitários federais e suas missões institucionais no passado e no presente" refletem a relevância histórica e atual dessas instituições (ARAÚJO, Kizi Mendonça de; LETA, Jaqueline. Os hospitais universitários federais e suas missões institucionais no passado e no presente. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n.4, out.-dez. 2014, p.1261-1281. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/hcsm/a/WsFDZrd9jDcnS5wNzCKRfSg/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em 24 jun. 2021).

Considerando a especificidade de ser um Hospital Universitário, que possui a tripla missão de ensino, pesquisa e assistência, é imperativo manter o parque de equipamentos atualizado tecnologicamente. Essa atualização não só possibilita o desenvolvimento de novos procedimentos médicos, mas também garante o treinamento adequado dos futuros profissionais da saúde. O HUGG, com seus profissionais altamente especializados e equipamentos médicos-hospitalares (EMH) avançados, torna-se referência para uma ampla parcela da população e para os gestores do SUS.

A aquisição de novos Equipamentos Médico-Hospitalares visa a equipar e/ou renovar o parque tecnológico do HUGG, adaptando-se e expandindo os serviços oferecidos em consonância com seus objetivos acadêmicos e sociais. Tal necessidade está alinhada com o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF). Esse programa promove o financiamento compartilhado dos HUF entre as áreas da educação e da saúde e estabelece um regime de pacto global com esses hospitais.

Em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o processo de aquisição deve ser conduzido através do Sistema de Registro de Preços, proporcionando a conveniência da aquisição de bens com entregas parceladas, conforme as intenções e os planos institucionais.

O interesse público que motiva a presente contratação é evidente, pois permitirá a aquisição e utilização de novos equipamentos não apenas para o ensino dos alunos desta universidade, mas também para o desenvolvimento de pesquisas de alta relevância e benefício para a sociedade. A ampliação e o aprimoramento dos exames e procedimentos realizados nos pacientes do HUGG concretizam o direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Portanto, a aquisição pretendida está claramente alinhada com os valores e objetivos do planejamento estratégico do HUGG. Garantir a atualização tecnológica do parque de equipamentos é crucial para a expansão e renovação das capacidades do hospital, permitindo o aumento da complexidade dos procedimentos de saúde e a introdução de novas técnicas. Isso preserva o tripé ensino/pesquisa/extensão, ao mesmo tempo em que assegura boas práticas na prevenção de riscos à saúde dos pacientes e dos profissionais envolvidos.

A modernização dos equipamentos médicos é vital para que o HUGG continue a fornecer atendimento de alta qualidade, suportando o desenvolvimento de novas técnicas médicas e a formação de futuros profissionais de saúde. Este processo não só eleva o padrão dos serviços prestados, mas também reforça a capacidade do HUGG de inovar e liderar em pesquisas médicas, resultando em avanços significativos na área da saúde e beneficiando diretamente a sociedade.

A constante atualização tecnológica dos equipamentos médicos é uma medida indispensável para a manutenção da excelência do HUGG. Esse investimento possibilita a realização de diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e a introdução de técnicas inovadoras que melhoram significativamente a qualidade de vida dos pacientes. Além disso, promove um ambiente de aprendizado avançado para os alunos, preparando-os para enfrentar os desafios do futuro na área da saúde. Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos médicos-hospitalares reflete um compromisso com a excelência, a inovação e o bem-estar da população atendida pelo HUGG, em consonância com as missões institucionais e o interesse público.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Engenharia Clínica	Renan Lombardo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Habilitação - Qualificação técnica:

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

Proposta:

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações, no que couber:

- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- Prazo de validade;
- Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização /informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

6. Justificativas Individualizadas

Equipamentos de Fisioterapia

No Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), atualmente não há equipamentos de fisioterapia disponíveis nas áreas clínicas e ambulatoriais. Essa ausência de equipamentos essenciais leva a uma situação em que a equipe de fisioterapia necessita frequentemente trazer seus próprios equipamentos pessoais para realizar o atendimento adequado aos pacientes.

A falta de equipamentos de fisioterapia adequados compromete a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, uma vez que os profissionais não dispõem das ferramentas necessárias para realizar intervenções fisioterapêuticas eficazes. Equipamentos adequados são essenciais para garantir a reabilitação correta e eficiente dos pacientes, promovendo uma recuperação mais rápida e eficaz.

Além disso, a utilização de equipamentos pessoais, que podem não estar em conformidade com os padrões hospitalares, representa um risco tanto para os profissionais quanto para os pacientes. Equipamentos padronizados e certificados garantem a segurança no uso, evitando possíveis incidentes e garantindo a eficácia dos tratamentos.

A aquisição de equipamentos de fisioterapia alinhados às normas técnicas e regulamentações vigentes é crucial para manter a conformidade com as exigências dos órgãos reguladores de saúde. Isso inclui a necessidade de atender às especificações de qualidade e segurança estabelecidas pela Anvisa e outros órgãos competentes.

A disponibilização de equipamentos de fisioterapia no HUGG contribuirá para a eficiência operacional do hospital. Isso evitará a interrupção do fluxo de trabalho dos fisioterapeutas, que atualmente precisam se deslocar para buscar equipamentos pessoais, e permitirá um atendimento mais ágil e contínuo aos pacientes.

A médio e longo prazo, a aquisição de equipamentos de fisioterapia pode representar uma economia significativa para o hospital. A utilização de equipamentos próprios evita o desgaste e a necessidade de manutenção frequente de equipamentos pessoais, além de reduzir custos com tratamentos prolongados devido à falta de recursos adequados no momento inicial da reabilitação.

A presença de equipamentos de fisioterapia disponíveis nas áreas clínicas e ambulatoriais aumentará a satisfação dos pacientes, que terão acesso a um atendimento mais completo e eficaz. Além disso, os profissionais de fisioterapia sentir-se-ão mais valorizados e apoiados, podendo desempenhar suas funções com mais segurança e eficácia.

A aquisição de equipamentos de fisioterapia para o HUGG é uma medida imprescindível para garantir a qualidade do atendimento aos pacientes, a segurança dos profissionais, a conformidade com as normas regulatórias, a eficiência operacional do hospital e a satisfação de todos os envolvidos. Essa medida se alinha com os princípios de boas práticas da administração pública e com as exigências de uma gestão hospitalar moderna e eficiente.

Equipamentos de Laboratório

Os equipamentos de laboratório do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) encontram-se obsoletos e, muitas vezes, apresentam desgastes de uso severos que não permitem mais uma manutenção de conservação ou reversão de seu estado. Essa situação coloca em risco a capacidade do hospital em realizar internamente seus procedimentos de análises diversas, fundamentais para um diagnóstico preciso e rápido.

A importância de ter laboratórios bem montados e equipados no ambiente hospitalar é crucial, especialmente para atender as demandas do Centro de Terapia Intensiva (CTI) e do centro cirúrgico. Equipamentos modernos e em bom estado são essenciais para a realização de análises laboratoriais com precisão, garantindo diagnósticos corretos e, conseqüentemente, tratamentos eficazes. A falta de equipamentos adequados pode comprometer significativamente a qualidade dos serviços prestados, prolongando o tempo de internação e aumentando o risco de complicações para os pacientes.

Laboratórios bem equipados no ambiente hospitalar proporcionam inúmeros benefícios de qualidade e segurança para o paciente. Primeiramente, garantem a realização de exames com maior rapidez e precisão, o que é fundamental em situações de emergência e no acompanhamento de pacientes críticos. Além disso, equipamentos modernos e bem mantidos reduzem a margem de erro nos resultados, aumentando a confiabilidade dos diagnósticos e permitindo uma intervenção médica mais assertiva e oportuna.

Outro benefício significativo é a segurança do paciente. Equipamentos de laboratório modernos e em bom estado são projetados para minimizar riscos de contaminação e falhas operacionais, proporcionando um ambiente mais seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. Isso é especialmente importante em áreas como o CTI e o centro cirúrgico, onde a precisão dos resultados laboratoriais pode ser determinante para a sobrevivência e recuperação dos pacientes.

A atualização e renovação dos equipamentos de laboratório também refletem um compromisso com as melhores práticas da administração pública e a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Garantir que o HUGG disponha de equipamentos modernos e funcionais é uma medida essencial para manter a excelência dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes e profissionais de saúde.

Portanto, a aquisição de novos equipamentos de laboratório para o HUGG é uma necessidade urgente e justificada. Além de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de análises laboratoriais, essa medida contribuirá para a segurança e o bem-estar dos pacientes, bem como para a eficiência operacional do hospital. Investir na modernização dos laboratórios é investir na saúde e na vida dos pacientes atendidos pelo HUGG, alinhando-se aos princípios de gestão eficiente e responsável na administração pública.

Balanças antropométricas

A aquisição de balanças antropométricas para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) é essencial devido à atual falta e desgaste desses equipamentos na instituição. Balanças antropométricas são ferramentas fundamentais para a avaliação do estado nutricional e do crescimento dos pacientes, permitindo medições precisas de peso e altura. Essas informações são cruciais para o diagnóstico e monitoramento de diversas condições de saúde, além de serem indispensáveis no planejamento de tratamentos e intervenções médicas adequadas. A ausência de balanças no HUGG compromete a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes, justificando assim a necessidade urgente de sua aquisição.

Equipamentos para Fonoaudiologia

No Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), há uma necessidade urgente de aquisição de novos e modernos equipamentos de fonoaudiologia e otorrinolaringologia, incluindo impedanciômetros, audiômetros, e aparelhos para o Video Head Impulse Test (VHIT), entre outros. A atual escassez de equipamentos adequados e a obsolescência dos dispositivos existentes comprometem a capacidade do hospital em oferecer diagnósticos e tratamentos precisos nessa área vital.

Sob a orientação da Gerência de Atenção à Saúde (GAS), o HUGG tem um interesse estratégico em desenvolver e expandir o serviço de otorrinolaringologia da unidade. Esse desenvolvimento visa a introdução de procedimentos mais avançados, como o implante coclear, que representa um marco significativo no tratamento de perdas auditivas severas. Para implementar esses avanços, é imperativo que o hospital disponha de equipamentos médicos de última geração, capazes de suportar as demandas técnicas e operacionais dos novos procedimentos.

Os impedanciômetros são essenciais para avaliar a função da orelha média, permitindo diagnósticos precisos de disfunções que podem afetar a audição. Os audiômetros são fundamentais para medir a acuidade auditiva e determinar o grau de perda auditiva dos pacientes. Já o Video Head Impulse Test (VHIT) é uma tecnologia avançada usada para avaliar a função do sistema vestibular, crucial para diagnósticos de vertigem e desequilíbrios.

A disponibilidade de equipamentos modernos de fonoaudiologia e otorrinolaringologia é essencial para garantir a qualidade do atendimento prestado pelo HUGG. Com esses dispositivos, será possível realizar diagnósticos mais precisos e oferecer tratamentos eficazes, alinhando-se às melhores práticas clínicas e aos avanços tecnológicos na área da saúde. A ausência desses equipamentos não só limita a capacidade do hospital em oferecer um atendimento completo, mas também coloca em risco a segurança e o bem-estar dos pacientes, que podem não receber diagnósticos corretos ou tratamentos adequados em tempo hábil.

A introdução de novos procedimentos como o implante coclear exige um ambiente tecnologicamente preparado e equipado. Equipamentos modernos garantem que os procedimentos sejam realizados com a máxima segurança e eficiência, minimizando riscos e melhorando os resultados clínicos. Além disso, a modernização dos equipamentos contribui para a formação e atualização contínua dos profissionais de saúde, que terão acesso às tecnologias mais recentes e poderão aprimorar suas competências.

Portanto, a aquisição de novos equipamentos de fonoaudiologia e otorrinolaringologia para o HUGG é uma medida imprescindível para o desenvolvimento do serviço de otorrinolaringologia da unidade. Essa aquisição permitirá a introdução de procedimentos avançados, como o implante coclear, garantindo diagnósticos precisos e tratamentos eficazes para os pacientes. Investir em equipamentos modernos é investir na saúde e na qualidade de vida dos pacientes, além de promover a eficiência e a excelência dos serviços prestados pelo HUGG, alinhando-se aos princípios de gestão responsável e inovadora na administração pública.

Sistema de Videocirurgia com Fluoereoscência por Indocianina

A aquisição de um sistema de videocirurgia com fluoreescência por indocianina (ICG) para o HUGG é fundamental para o avanço das pesquisas médicas e o aprimoramento do ensino na área cirúrgica. Este equipamento, com estes recursos específicos,

possibilita a visualização detalhada de estruturas anatômicas e patológicas, essencial para a realização de estudos avançados em diversas especialidades. Com a capacidade de delinear vasos sanguíneos, identificar tumores e mapear ductos biliares com precisão, por exemplo, o sistema não só aprimora a qualidade das intervenções cirúrgicas, mas também possibilita o desenvolvimento de pesquisas e trabalhos acadêmicos inéditos na instituição, onde a prática clínica e a investigação científica se encontram para desenvolver tratamentos inovadores.

Além de contribuir significativamente para a pesquisa, o sistema de videocirurgia com fluorescência representa um recurso didático de extrema valia para o ensino na área da medicina. No HUGG, onde a formação de novos profissionais é um dos pilares, o acesso a tecnologias de vanguarda é crucial para preparar cirurgiões competentes e atualizados.

A possibilidade de visualização em tempo real de procedimentos complexos, com detalhes anatômicos e patológicos aprimorados pela fluorescência, permite que estudantes e residentes adquiram um conhecimento mais profundo e prático das técnicas cirúrgicas. Isso não só melhora a qualidade do ensino, mas também eleva o padrão de atendimento médico oferecido pelo SUS.

Ademais, a incorporação deste sistema reforça o compromisso do HUGG com a excelência acadêmica e a inovação tecnológica. Equipamentos de alta precisão, como o sistema de videocirurgia com fluorescência, atraem pesquisadores renomados e projetos de pesquisa de alto impacto, fortalecendo a posição da instituição como um centro de referência em ensino e pesquisa médica.

7. Levantamento de Mercado

Para atender às necessidades expostas neste documento, de ampliação e atualização do parque de equipamentos deste Hospital Universitário, foram visualizadas as seguintes soluções encontradas no mercado:

1. Aquisição dos equipamentos;
2. Locação dos equipamentos.

A solução exposta no item 2 (locação) não é a mais usual na Administração Pública e nem neste Hospital Universitário, havendo poucas empresas no mercado que prestam o serviço, sendo uma solução mais adequada a clínicas de pequeno porte que desejam evitar o investimento de valor alto em equipamentos ou, em outra estratégia, soluções para demandas transitórias e pontuais.

Análise Comparativa: Locação vs. Aquisição

A locação de equipamentos, apesar de ser uma alternativa considerada, apresenta diversas desvantagens no contexto da administração pública e, especificamente, para um hospital universitário de grande porte como o HUGG. Este tipo de solução é mais frequentemente adotado por clínicas de menor escala, que buscam evitar o desembolso imediato de capital significativo, ou em situações onde a demanda é temporária e pontual. A análise histórica de locações de equipamentos médicos, quando considerados como serviços continuados, revela-se antieconômica em comparação à aquisição. Isto se deve, em especial, às especificidades e personalizações necessárias à instituição destinatária, como é o caso do HUGG.

Justificativa para a Aquisição

A locação não se justifica, exceto em situações de necessidade imediata e urgente frente à impossibilidade de aquisição de materiais permanentes, condição esta que não se aplica ao presente cenário. A ausência de verba orçamentária regular para aquisição permanente poderia ser uma justificativa para a locação; contudo, esta não é a situação atual do HUGG.

Metodologia da Pesquisa de Mercado

A Equipe de Planejamento analisou processos de aquisições semelhantes realizados por outros órgãos e entidades. Foram consultados editais anteriores, a fim de verificar as soluções adotadas e realizar uma pesquisa de mercado preliminar, que subsidiou a estimativa do valor de contratação (item 9 deste ETP). A pesquisa de mercado seguiu o seguinte trajeto metodológico:

1. Definição de Necessidades e Especificações: Antes de iniciar a pesquisa de mercado, foram claramente definidas as necessidades e especificações técnicas para os produtos ou serviços a serem licitados. Isso ajudou a orientar a pesquisa e a identificar fornecedores que pudessem atender aos requisitos estabelecidos.
2. Identificação dos Fornecedores: A pesquisa começou com a identificação dos principais fornecedores ou empresas que atuam no mercado relacionado ao produto ou serviço em questão, baseando-se em outras compras públicas e no conhecimento técnico dos membros da EPC.
3. Coleta de Informações: Foram coletadas informações relevantes sobre os fornecedores, como reputação, histórico, capacidades de produção, tecnologias utilizadas, certificações e portfólio de produtos.

Ampliação da Competitividade

Com base nesses levantamentos, foram identificadas as características que poderiam compor cada item a ser licitado, de forma a possibilitar uma disputa de mercado mais abrangente e competitiva, sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços. A pesquisa de mercado envolvendo os principais fornecedores de equipamentos médicos proporcionou uma visão abrangente das inovações mais recentes, permitindo ao HUGG manter-se atualizado sobre as opções disponíveis e as tecnologias emergentes. Essa pesquisa também viabilizou uma análise comparativa entre diferentes fornecedores, considerando aspectos como qualidade, desempenho, durabilidade e custo.

Alinhamento com Requisitos Específicos

Cada estabelecimento hospitalar possui requisitos específicos com base em sua especialização, tamanho e objetivos institucionais. Ao realizar uma pesquisa de mercado com fornecedores de equipamentos médicos, foi possível encontrar soluções alinhadas às necessidades do HUGG. Compreender as condições mercadológicas disponíveis permitiu alinhar o melhor descritivo possível, atendendo tanto às exigências do HUGG quanto às características do mercado, garantindo o sucesso deste certame.

Conclusão

As negociações e a busca por informações de mercado e preço estão detalhadas nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar. A Equipe de Planejamento concluiu, após análise detalhada e criteriosa, que a melhor solução é a aquisição dos equipamentos listados no item 7 a seguir, garantindo assim a modernização e a ampliação necessárias para atender à crescente demanda e aos objetivos estratégicos do HUGG.

Todo o mapeamento realizado na fase de pesquisa de mercado e de preços consta no Anexo I, II e III deste Estudo Preliminar de forma sigilosa por conter informações sensíveis à transparência e isonomia deste certame.

O Mapa de Estimativa completo está presente no processo relacionado conforme indicado no tópico 9 deste ETP.

8. Descrição da solução como um todo

O descritivo completo dos itens consta no anexo deste Estudo. Os descritivos trabalhados serão juntados ao Termo de Referência na forma de Encarte anexo.

Os descritivos detalhados estão no Anexo IV.

Quadro resumo da aquisição:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	CATMAT
1	TRANSDUTOR LINEAR PARA ULTRASSOM AFFINITI 70	2	456951
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	10	459185
3	CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS)	5	411577
4	CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA)	2	418925
5	AGITADOR MAGNÉTICO (LABORATÓRIO DE PATOLOGIA)	5	421311
6	AGITADOR DE PLAQUETAS	2	434877
7	DESCONGELADOR DE PLASMA	2	441539
8	FREEZER - HEMOTERAPIA	2	452963
9	ELETOESTIMULAÇÃO PORTÁTIL (TENS/FES)	3	324025
10	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	2	380068
11	LASER PARA FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA	2	441158
12	ELETOESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	2	412028
13	RETOSIGMOIDOSCÓPIO RÍGIDO	2	432340
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO PLATAFORMA DIGITAL	20	442491
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO PLATAFORMA DIGITAL - OBESO	2	442491
16	BALANÇA NEONATAL TIPO CONCHA	5	442509
17	NOBREAK DE 2KVA	30	481193
18	NOBREAK DE 3KVA	30	251172
19	AUDIÔMETRO	2	617668
20	BERA	2	304491
21	VIDEO-HEAD IMPULSE TEST (VHIT)	2	424159
22	IMITANCIÔMETRO	2	68622
23	MONITOR MULTIPARÂMETRO INTETMEDIÁRIO	30	405427
24	SISTEMA CIRÚRGICO AVANÇADO COM FLUORESCÊNCIA	5	334961

Os itens do descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

O proponente é o responsável pela entrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) no HUGG.

As funções solicitadas referem-se as respectivas funcionalidades e são independentes de marca de equipamento.

Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento, todos os acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo.

Aos equipamentos aplicáveis, deverá ser fornecido certificado de calibração válido e rastreável pela RBC, bem como relatórios de qualificação de processo e instalação, com a devida rastreabilidade conferida.

Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601- 1:2016 e seus grupos específicos, de acordo com a aplicabilidade.

Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 185/2001 e RDC ANVISA Nº 32/2007.

Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136.

Algumas outras normas aplicáveis, conforme o caso:

- ISO 13485: Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos.
- IEC 60601: Equipamentos eletromédicos - Requisitos gerais para segurança.
- IEC 62304: Ciclo de vida do software de dispositivos médicos.
- IEC 61010: Segurança elétrica em equipamentos de laboratório e equipamentos eletromédicos.
- IEC 62366: Aplicação de usabilidade em dispositivos médicos.

Essas normas são amplamente reconhecidas e utilizadas na indústria de equipamentos médicos para garantir a segurança, desempenho e qualidade dos dispositivos, além de estabelecer requisitos para o desenvolvimento, fabricação e manutenção dos mesmos.

Deverão ser fornecidos apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, inclusive de mostruários, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

Condições de instalação

Para a instalação, quando requisitado pela contratante, deverá ser fornecido o contato (telefone/e-mail) do responsável da contratada por realizar a entrega e a instalação, bem como o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos;

A instalação dos equipamentos, quando requisitada, deverá ser feita pela contratada, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da contratante;

A instalação dos equipamentos compreende a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem, a realização de testes operacionais, a configuração de *presets* e os ajustes necessários para colocar os equipamentos em pleno funcionamento, bem como o treinamento operacional e treinamento técnico para os profissionais da contratante.

Quando aplicável, também fará parte da instalação dos equipamentos os procedimentos de calibração (englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração) e qualificação (instalação, operação e desempenho).

Calibração é o conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um Padrão, tendo como resultado um documento de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração - RBC - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os documentos de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT Norma Brasileira (NBR) *International Electrotechnical Commission* (IEC) 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis correspondentes atualizações, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras $\pm U_k$ ” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa (APROVADO ou REPROVADO) para cada ponto de aferição;

Qualificação da Instalação é a evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações;

Qualificação de Operação é a evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação;

Qualificação de Desempenho é a evidência documentada de que o equipamento, após as qualificações de instalação e operação, apresenta desempenho consistente por no mínimo 03 (três) ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, utilizando-se pelo menos a carga de maior desafio, determinada pelo serviço de saúde, tendo como resultado um documento de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os documentos de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA número 15 (quinze), de 15 (quinze) de março de 2012 (dois mil e doze), e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição;

Dos Treinamentos e Capacitação para o uso:

Deverá ser realizado treinamento para os profissionais que utilizarão o(s) equipamento(s), no HUGG. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.

Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento.

Devem ser fornecidos, com o equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção do sistema e suas respectivas licenças.

Para cada item fornecido deverão ser realizados 06 (seis) treinamentos operacionais e 01 (um) treinamento técnico, em datas e horários distintos, de acordo com a necessidade do HUGG. Deverá ser alinhado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a realização de 01 (uma) atualização do treinamento operacional e 01 (uma) atualização do treinamento técnico durante o período de garantia do(s) equipamento(s), nos mesmos moldes estabelecidos neste Termo de Referência.

Cada treinamento operacional e treinamento técnico deverão possuir a seguinte carga horária mínima de 2 (duas) horas.

O treinamento operacional, para os usuários do corpo clínico e equipe de engenharia clínica da contratante, deverá ter minimamente como escopo a operação dos equipamentos e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de pré-ajustes, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.;

Emitir Certificado de Treinamento Operacional para o corpo clínico e equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da contratante treinados.

O Treinamento Técnico, para equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da contratante, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos, devendo atender aos seguintes requisitos:

Incluir tópicos como detalhamento técnico, identificação dos defeitos mais comuns e suas prováveis soluções, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção;

Envolver todas as partes dos equipamentos e oferecer um nível de conhecimento equivalente ao fornecido pela contratada ao seu próprio corpo técnico;

Emitir Certificado de Treinamento Técnico para a equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da contratada treinada;

Quando os equipamentos possuírem *software*, seja para operação, configuração e/ou manutenção dos equipamentos, a contratada deverá fornecer, durante os respectivos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção), e caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada, a contratada deverá fornecer as novas senhas durante toda a vida útil dos equipamentos, sempre que solicitado pela contratante.

Considerar-se-ão, prioritariamente, treinamentos em dias úteis e em horário comercial (seg-sex / 08:00-17:00).

O agendamento dos treinamentos será feito sob demanda da equipe do STEC - Serviço de Engenharia Clínica do HUGG por meio de comunicação formal à contratada.

Da Garantia:

Garantia integral de 12 meses a partir da data de aceitação, inclusive para defeitos nos acessórios e partes relacionadas, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Todas as despesas relativas à garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade do licitante.

Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues com licenças definitivas, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados.

A garantia dos equipamentos deverá contemplar fornecimento integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a sua vigência.

As manutenções preventivas deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento ou fornecedor regional devidamente homologado por este.

As manutenções preventivas deverão seguir o protocolo padrão de orientação do fabricante do equipamento, a contemplar substituição de peças e periodicidade.

A frequência de manutenções preventivas deverá ser cumprida proativamente pelo fornecedor durante todo o período de vigência da garantia de fornecimento.

Isto é, o serviço deverá ser prestado independentemente da solicitação do usuário do HUGG, havendo, por óbvio, necessidade de prévio agendamento dos serviços junto ao STEC por parte do fornecedor.

As manutenções corretivas deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento ou fornecedor regional devidamente homologado por este durante todo o período de vigência da garantia.

O fornecimento de peças deverá ser assegurado durante todo esse período.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme o item 8 deste ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Processo de Estimativa Restrito: 23819.002664/2024-70.

PARÂMETROS ADOTADOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

À luz da Norma - SEI 2 (SEI nº 2789405), para este processo de pesquisa de preços, foram adotados os seguintes parâmetros de pesquisa de preços de forma combinada, quando possível:

- Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico: Pannel de preços.gov.br;
- Banco de Preços;
- Compras.gov.br;
- Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços. Devidamente justificadas em caso de variação ao citado;
- Pesquisa com os fornecedores.

Conforme previsão do §2º do Art. 3º da Norma - SEI 2 (SEI nº 2789405) os parâmetros de pesquisa de preços devem ser utilizados de forma combinada ou não, priorizando-se os previstos nos seus incisos I e II.

METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Para a obtenção das pesquisas de preços para os itens desta contratação foi aplicada a seguinte metodologia:

Pesquisa no Pannel de Preços do Governo Federal por contratações semelhantes para os itens.

Pesquisa no Banco de Preços por contratações semelhantes para os itens.

Contato por correio eletrônico (e-mail) com os principais fornecedores dos itens a serem adquiridos para alinhamento da especificação / descritivo a ser trabalhado nos itens a serem adquiridos pelo processo principal, de modo a linhar a demanda do HUGG com a disponibilidade do mercado e formalizar a requisição de cotação.

Todas as tratativas com os potenciais fornecedores nas fases de pesquisa de mercado e pesquisa de preços, bem como os preços obtivos, realizadas por e-mail, estão registradas neste Estudo.

O orçamento foi obtido junto à fornecedores dos itens a serem licitados e por contratações semelhantes no Pannel de Preços do Governo Federal, tomando, por óbvio, como referência norteadora o objeto de contratação deste processo.

O objeto foi descrito e formalizado por meio de contato eletrônico (e-mail) com os fornecedores, de modo que pudesse ficar ciente do exato objeto de contratação. Todo o envio de e-mails foi realizado de forma estruturada e com metodologia a se ter identificação individual de cada tem que compõe o objeto da contratação, conforme verifica-se neste processo.

Desta forma, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que o objeto pesquisado está adequado com as especificações previstas no processo de contratação e o preço estimado apresenta consonância ao paradigma do mercado.

Para a pesquisa de preços foram verificados orçamentos junto à empresas capazes de fornecerem os itens deste certame, bem como pesquisa por contratações semelhantes no Painel de Preços do Governo Federal.

Conforme espera-se na aplicação das boas práticas da administração pública, foram adotadas medidas criteriosas e transparentes durante o todo processo da pesquisa de mercado e pesquisa de preços.

Portanto, a Equipe de Planejamento da Contratação acredita, com base em todas as etapas e critérios adotados na elaboração do orçamento, é possível afirmar que os preços apresentados estão em conformidade com o praticado no mercado, garantindo a lisura e transparência em todas as fases deste processo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta aquisição ocorrerá por itens individualizados.

Atendendo ao disposto no art. 40, V, “a” da Lei nº 14.133/2021, que estipulam que as compras deverão seguir o princípio do parcelamento, sempre que possível tecnicamente e for economicamente vantajoso, a presente aquisição deverá ser processada por item, em regra sem a junção de insumos por lote.

No caso deste projeto, atenderemos o referido artigo em sua plena forma pois não há necessidade de formação de lotes ou grupos de compras, sendo estas feitas item a item, com participação e competição independente de fornecedores de forma ampla.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos, cuidado integral e cirurgias de alta complexidade, o HUGG necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e a crescente necessidade de abertura de leitos.

Ademais, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio diagnóstico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de pesquisas.

A aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar e/ou renovar o parque de equipamentos médicos do HUGG, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais.

Este projeto e escopo de objeto não se limitam à configuração atual do HUGG, mas também abrangem os planos futuros de expansão do hospital. Este procedimento e definição de horizontes foram orientados pela Gerência Administrativa em seu planejamento estratégico de expansão do hospital universitário da UNIRIO, que inclui a inclusão de um novo e grande prédio com elevada capacidade instalada de leitos e necessidade de novos equipamentos para uso imediato nos leitos gerais, unidades de terapia intensiva (UTI) e centro cirúrgico.

A expansão planejada visa atender à crescente demanda de pacientes, aprimorando a qualidade dos serviços prestados e proporcionando um ambiente de excelência para o ensino e a pesquisa. O novo prédio será equipado com tecnologias de ponta, essenciais para suportar o atendimento de alta complexidade e fortalecer o papel do HUGG como referência em saúde, ensino e pesquisa.

Este planejamento estratégico é essencial para assegurar que o HUGG continue a evoluir e a proporcionar cuidados de saúde avançados, mantendo-se na vanguarda do desenvolvimento médico e científico, e garantindo um ambiente adequado para a formação de futuros profissionais de saúde e para a realização de pesquisas de ponta. A conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Leis nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, bem como os regulamentos internos da EBSEH e as orientações do TCU, será rigorosamente observada para garantir a eficiência, segurança jurídica e qualidade dos serviços prestados.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

- Expectativa de redução de custos pela captura de economias de escala na compra unificada em um único processo de SRP;
- Oportunidade de garantir o abastecimento contínuo do HUGG com relação à disponibilidade de fornecimento e incorporação de novas tecnologias;
- A compra unificada por SRP permite uma significativa redução de custos administrativos em razão da concentração de esforços em um processo único de planejamento da contratação e de seleção de fornecedores;
- Melhor aproveitamento de Recursos humanos: a unificação deste processo de aquisição propicia às equipes administrativas e gerenciais uma dedicação maior a outros projetos de contratação

15. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências para a realização desta contratação.

A contratação pretendida não requer adequação ao ambiente da organização.

Não devem ser adotadas medidas antes da celebração da contratação, pois para a maioria dos equipamentos não é necessária adequação de infraestrutura e espaço específicos para sua operação, e no caso dos que necessitam de ambiente específico para instalação, a adequação só pode ser feita após ser conhecido o modelo do equipamento, a ser definido através da competição na licitação, isto, é claro, sem prejuízos ao bom planejamento administrativo do serviço público.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos vislumbrados decorrentes desta contratação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação se nutre de características que constituem em a sua viabilidade no sentido de se almejar itens de ampla disponibilidade no mercado, apesar de suas especificidades, e de acesso por meio de processo licitatório de ampla concorrência, bem como os benefícios diretos que trará à Administração e aos usuários.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN LOMBARDO FERREIRA GARRIDO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 11:01:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Descritivos_Equipamentos_2024.1.pdf (3.02 MB)
- Anexo II (sigiloso)
- Anexo III (sigiloso)
- Anexo IV (sigiloso)

Anexo I - Descritivos_Equipamentos_2024.1.pdf

COTAÇÃO**ITEM 01 - TRANSDUTOR LINEAR PARA ULTRASSOM AFFINITI 70****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Transdutor de ultrassom linear, com faixa de frequência entre 3 e 12 MHz, com 160 elementos, em versão mais atual e ergonômica para esta faixa de frequência, para aplicação de alta performance em exames vasculares, compatível com ultrassom Philips Modelo Affiniti 70.

GARANTIA

- 12 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO**ITEM 02 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO**

- Aspirador de secreções elétrico e móvel.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- Deve possuir modo de aspiração contínuo e intermitente com possibilidade de ajuste da intensidade de aspiração.
- Fluxo de aspiração de 60 litros por minuto ou superior.
- Vácuo de pelo menos -600 mmHg.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Equipamento deve possuir pedestal e ser inferior a 100 cm com montagem sobre rodízios (04 ou 05 rodas) com freios.
- Deve possuir alças frontais e traseiras.
- Motor isento de óleo.
- Sistemas de proteção interno contra transbordamento e sistema de proteção por filtro hidrofóbico.
- O gabinete deve ser protegido contra a penetração de água.
- Pedal com proteção contra penetração de água (pelo menos IPX8).

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão de alimentação: 110 a 220 VAC (60 Hz) com fonte chaveada automática.
- Tomada com padrão NBR 14136.

ACESSÓRIOS

- 02 Frascos graduados de termoplástico autoclaváveis de pelo menos 5 L, conjunto de 10 filtros hidrofóbicos compatível com o equipamento.

GARANTIA

- 36 meses

COTAÇÃO**ITEM 03 - CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS)****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO E PRINCÍPIO DE MONTAGEM**

- Equipamento para uso em bancada de laboratório de análises clínicas.

PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO

- Acionada por inversor de frequência capaz de proporcionar alta estabilidade da rotação.
- Sistema Microprocessado para controle de velocidade e tempo.
- Motor de indução, sem escovas.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Display alfanumérico com iluminação interna, para permitir ao usuário perfeita visualização de todos os parâmetros. Indicação direta de tempo e RPM.
- Gabinete em caixa de aço carbono com tratamento anticorrosivo.
- Capacidades de trabalhar com rotor horizontal com pelo menos 20 tubos de 12mL, velocidade ajustável capaz de entregar, no mínimo, 4000 RPM.
- Parada automática através de freio eletrodinâmico.
- Câmara de centrifugação de aço inox AISI 304.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Tempo de aceleração ajustável de 20 a 120 segs.
- Tempo de desaceleração ajustável de 30 a 150 segs.
- Tempo de processo de 0 a 99 minutos.

ALARMES E PROTEÇÕES

- Sistema de alarme audiovisual após o fim do processo de centrifugação.
- Sistema para proteção contra desbalanceamento.
- Sistema com trava eletromagnética não permite a abertura da tampa durante o processo de centrifugação.
- Indicação de mensagem de desbalanceamento e porta aberta.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão de alimentação: 110 a 220 VAC (60 Hz) com fonte chaveada automática.

ACESSÓRIOS

- Manual de instruções em português, cabo de energia e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
- Fornecimento dos rotores necessários para contemplar o descritivo.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Certificado de calibração RBC e registro na Anvisa.

COTAÇÃO**ITEM 04 - CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA)****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO**

- Equipamento para uso em bancada de laboratório de imuno-hematologia.

PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO

- Acionada por inversor de frequência capaz de proporcionar alta estabilidade da rotação.
- Sistema Microprocessado para controle de velocidade e tempo.
- Motor de indução, sem escovas.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Display alfanumérico com iluminação interna, para permitir ao usuário perfeita visualização de todos os parâmetros.
- Indicação direta de tempo e RPM.
- Gabinete em caixa de aço carbono com tratamento anticorrosivo.
- Capacidades de trabalhar com rotor angular de, no mínimo 12 tubos e volume de 15 ml, com capacidade para tubos de menor volume, capaz de atingir velocidades de 300 a, no mínimo, 4000 RPM.
- Parada automática através de freio eletrodinâmico.
- Câmara de centrifugação de aço inox AISI 304.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Tempo de aceleração ajustável de 20 a 120 segs.
- Tempo de desaceleração ajustável de 30 a 150 segs.
- Tempo de processo de 0 a 99 minutos.

ALARMES E PROTEÇÕES

- Sistema de alarme audiovisual após o fim do processo de centrifugação.
- Sistema para proteção contra desbalanceamento.
- Sistema com trava eletromagnética que não permite a abertura da tampa durante o processo de centrifugação.
- Indicação de mensagem de desbalanceamento e porta aberta.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 110 a 220 VAC com fonte chaveada automática (60 Hz).

COTAÇÃO**ITEM 04 - CENTRÍFUGA DE BANCADA (LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA)****DESCRIPTIVO****ACESSÓRIOS**

- Manual de instruções em português, cabo de energia e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
- Fornecimento do conjunto de rotores necessários para atender o descritivo.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Certificado de calibração RBC e registro na Anvisa.

GARANTIA

- 36 meses

COTAÇÃO**ITEM 05 - AGITADOR MAGNÉTICO (LABORATÓRIO DE PATOLOGIA)****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO**

- Equipamento deve ser adequado para volumes de até 10 litros de água ou líquido com densidade semelhante.
- O gabinete deve ser de aço 1020 com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática.
- Pés de borracha antiderrapante.
- Possuir fusível de segurança na entrada da alimentação.
- Pannel frontal com proteção contra água.
- Potência mínima de 500W.
- Dimensão da plataforma com cerca de 17x17 cm.
- Plataforma de aquecimento de cerâmica.
- Resistência tubular blindada ou níquel.
- Deve possuir botão de lista e desliga.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Aquecimento e agitação controlados por sistema semelhante a potenciômetros com indicativo de parâmetros.
- Agitação de, no mínimo 1900 RPM e não superior a 2100 RPM, aquecimento ajustável até 400 °C (+/-10%) com passo de ajuste em 0,1 °C.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão de alimentação de 110 a 220 VAC (60 Hz) com fonte chaveada automática.

ACESSÓRIOS

- Manual de instruções em português, cabo de energia e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Certificado de calibração RBC e registro na Anvisa.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO**ITEM 06 - AGITADOR DE PLAQUETAS****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO**

- Agitador de Plaquetas Linear Capacidade de até 48 bolsas de plaquetas, painel com display de cristal líquido (LCD), tecla para pausa e início do ciclo, para remoção e inclusão de bolsas.
- Suporte em aço inox para 06 Bandejas deslizantes, perfuradas, construídas em aço inoxidável, lavável permitindo limpeza e desinfecção.
- Acesso individual, permitindo o manuseio de uma bandeja sem interromper o movimento das plaquetas em outras bandejas.
- Contém trava de segurança para impedir a queda da bandeja.
- Permite adequada circulação de ar.
- Velocidade constante de agitação de 70 oscilações por minuto.
- Amplitude do movimento de aproximadamente 3 cm.
- Velocidade de movimentação das bandejas de 50 a 70 agitações por minuto.
- Funcionamento silencioso.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Gabinete construído em aço inoxidável ou aço em aço com pintura epóxi de alta resistência e eletrostática.
- Motor sem escovas e baixo ruído.
- Motor com ventilação forçada para evitar a transferência de calor para as plaquetas.
- Equipamento com controle microprocessado.
- Dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm x 50 cm.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Sistema programável para trabalhar de 1 minuto até 24 horas de maneira intermitente ou configurada para funcionamento contínuo.

ALARMES

- Alarme áudio visual de falta de movimento.
- Alarme audiovisual para falta de energia, com indicação de Led no painel do equipamento com bateria recarregável.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão de alimentação: 110 a 220 VAC (60 Hz) com fonte chaveada automática ou 127V.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Certificado de calibração RBC e registro na Anvisa.

ACESSÓRIOS

- Manual de instruções em português, cabo de energia e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO

ITEM 07 - DESCONGELADOR DE PLASMA

DESCRIPTIVO

PRINCÍPIO DE MONTAGEM

- O equipamento é configurado como uma unidade autônoma, com cestos internos para acomodar as bolsas de plasma.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- O sistema utiliza uma combinação de temperatura controlada e agitação para reduzir significativamente o tempo de descongelamento, garantindo que o plasma permaneça seguro durante o processo.
- O(s) cesto(s) interno(s) levanta(m) automaticamente as bolsas de plasma fora da água quando o ciclo é concluído ou em caso de alarme de alta temperatura.
- Deve possuir capacidade para, no mínimo, para 03 bolsas.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Estrutura externa aço inoxidável durável, cestos internos operam de forma independente, permitindo iniciar ciclos de descongelamento em diferentes momentos.
- Sistema de circulação interna de água garante distribuição uniforme da temperatura.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Temperatura de operação mantida em um nível seguro e constante.
- Ciclos de descongelamento ajustáveis de acordo com o tamanho e o número de bolsas de plasma.

ALARMES

- Visuais e sonoros para alta temperatura, falha no sistema e conclusão do ciclo de descongelamento.
- Levantamento automático dos cestos em caso de ativação de alarme de alta temperatura.

OUTROS RECURSOS

- Porta de acesso para certificação de temperatura permite verificações de precisão.
- Interface de usuário display digital para fácil programação e monitoramento do ciclo de descongelamento.
- Sistema de alimentação elétrica 110 a 220 VAC (60Hz) com fonte chaveada automática.

ACESSÓRIOS

- Manual de instruções em português.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Atende às normas internacionais de segurança para dispositivos médicos e possui registro na ANVISA.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO**ITEM 08 - FREEZER - HEMOTERAPIA****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO**

- O freezer é utilizado para armazenamento de plasma em laboratórios de hemoterapia.

PRINCÍPIO DE MONTAGEM

- Equipamento tipo vertical, montado em gabinete externo em aço tratado e esmaltado, com câmara interna em aço inoxidável, equipado com rodízios e freios para facilitar a movimentação e fixação.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- O sistema de refrigeração livre de CFC, com circulação de ar forçado.
- Temperatura de trabalho máxima de -20°C ou temperatura inferior.
- O degelo é automático, com remoção automática de condensação, e a temperatura da amostra não varia mais do que +2°C durante os ciclos de degelo.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Gabinete externo com aço tratado e esmaltado, câmara interna de aço inoxidável com no mínimo 05 prateleiras ajustáveis ou do tipo gaveta, com trava de chave de segurança e guarnição de proteção para as amostras.
- Capacidade útil mínima de 480 litros a máxima de 659 litros, sistema de isolamento térmico poliuretano, nível de ruído de aproximadamente 55 dB.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Temperatura de trabalho máxima de -20°C ou inferior, controle de temperatura ajuste com chave de segurança de tripla posição.

ALARMES

- Visuais e sonoros: Falha de energia, alta e baixa temperatura, porta aberta e bateria fraca.
- Sistema de alarme com bateria recarregável monitoramento contínuo mesmo em caso de falta de energia.
- Tecla para simulação de alarmes.
- Alarme remoto: Contato para saída de alarme remoto (contato aberto).
- Alarme de alta e baixa temperatura programável.

OUTROS RECURSOS

- Porta translúcida que permite visualização interna.
- Gavetas deslizantes.
- Display digital com exibição da temperatura atual e programada.
- Termômetro gráfico no display visualização de temperaturas abaixo ou acima do valor ajustado.
- Porta de acesso de 1" de abertura para certificação de temperatura.
- Registrador gráfico de temperatura: Carta gráfica (-100°C até +38°C) com duração de 7 dias e caneta registradora ou tecnologia superior com registro informatizado de dados.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão de alimentação de 220V/60Hz.

ACESSÓRIOS

COTAÇÃO**ITEM 08 - FREEZER - HEMOTERAPIA****DESCRIPTIVO**

- Manual de instruções em português.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Possuir registro na ANVISA.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO

ITEM 09 - ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTIL (TENS/FES)

DESCRIPTIVO

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

- O dispositivo TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea) e FES (Estimulação Elétrica Funcional) portátil é utilizado para alívio da dor em pacientes com condições musculoesqueléticas crônicas ou agudas e sequelas neurológicas.
- Proporcionando tratamento não invasivo para diversas áreas do corpo.
- O equipamento é um dispositivo leve e compacto, fácil de transportar.
- Possui eletrodos adesivos que são fixados diretamente na pele sobre a área de tratamento.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- O dispositivo gera pulsos elétricos de baixa intensidade que são transmitidos através dos eletrodos, estimulando os nervos e interrompendo a transmissão dos sinais de dor para o cérebro.
- Possui múltiplos modos de operação para diferentes tipos de estímulos.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Construído em plástico ABS de alta durabilidade, com uma interface de controle simples e intuitiva.
- O dispositivo possui um display LCD para visualização dos parâmetros de tratamento e botões de ajuste.
- Possuir ao menos 2 canais. Não superior a 0,4kg.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Atender a, no mínimo, frequência de 1 a 200 Hz, Largura do pulso: 50 a 250 µs, Intensidade: 0 a 100 mA.
- Possuir, no mínimo, os seguintes modos de operação contínuo, *burst* e modulado.

ALARMES

- Alarme de eletrodo desconectado e alarme de bateria fraca.

OUTROS RECURSOS

- Função de temporizador ajustável (10 a 60 minutos), memória para armazenamento de programas personalizados e display LCD retro iluminado

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Alimentação através de bateria recarregável de íon-lítio.
- Tensão de alimentação: Carregador bivolt automático 110/220V AC, 50/60 Hz.

ACESSÓRIOS

- Eletrodos de borracha adesivas (4 unidades) por cada canal, cabo de conexão para eletrodos 02 vias por canal, carregador bivolt, manual de instruções em português;
- Acessórios para adaptação com a agulha e caneta para aplicação pontual.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Atende às normas da ANVISA para dispositivos médicos de classe II, e às normas internacionais de segurança elétrica IEC 60601-1.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO**ITEM 10 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO**

- Equipamento com finalidade terapêutica capaz de provocar aumento de fluxo sanguíneo local, redução de processo inflamatório agudo e crônico, analgesia, redução de edemas e demais aplicações de fisioterapia

PRINCÍPIO DE MONTAGEM

- Instalação prática sobre bancada. Uso plug & play.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- Ultrassom microprocessado com 1 e 3 MHz. Com protocolos pré-programados.
- O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado.
- O modo pulsado com frequência de repetição do pulso pode atuar na faixa entre 10Hz e 100Hz.
- O comprimento para a faixas de frequência de.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Cabeçote com intensidades máximas de 2 W/cm² no modo contínuo e 3 W/cm² no modo pulsado, possibilidade de ajustar a frequência no modo pulsado.
- Cabeçote do transdutor com área de emissão (ERA) de, no mínimo, 7 cm².
- Transdutor a prova d'água.
- Peso total, com transdutor inferior a 2,5kg.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão de alimentação: 110 a 220 VAC com fonte chaveada automática.
- Para funcionamento em redes cuja frequência de alimentação é de 60 Hz.

ACESSÓRIOS

- Manual de operação, cabo de alimentação respeitando a NBR 14136, 1 fusível sobressalente e todos os demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
- Caso existam itens consumíveis ou descartáveis, enviar ao menos um exemplar de cada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Registro na ANVISA;

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO**ITEM 11 - LASER PARA FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO**

- Equipamento ergonômico de fácil manuseio para aplicações anti-inflamatórias, de reparação tecidual e controle da dor.

PRINCÍPIO DE MONTAGEM

- Acoplado sobre base fixa de rápido engate e de fácil retirada.

PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO

- Laser vermelho com comprimento de onda $660 \text{ nm} \pm 10 \text{ nm}$, potência útil do emissor $100 \text{ mW} \pm 20\%$ e semicondutor do diodo: InGaAlP (fosfato de arsênio índio gálio).
- Laser Infravermelho com comprimento de onda $808 \text{ nm} \pm 10 \text{ nm}$, potência útil do emissor de $100 \text{ mW} \pm 20\%$ e semicondutor do diodo: AlGaAs (arseneto de alumínio e gálio).
- Potência útil: $0,5 \text{ mW} - 2,5 \text{ mW}$.
- Operação dos emissores de laser de modo contínuo.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- O equipamento possui uma fonte de alimentação, uma peça de mão, suporte da peça de mão e bateria.
- Peça de mão com peso menor que 300g.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Deve ser possível realizar ajuste entre 01 Joules e 09 Joules.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão de alimentação: 110 a 220 VAC com fonte chaveada automática.
- Para funcionamento em redes cuja frequência de alimentação é de 60 Hz.
- Bateria interna recarregável com circuito de proteção que propriedades que não criam vício e duração da bateria de, no mínimo 4h.

ACESSÓRIOS

- Um Protetor ocular para o paciente, um óculos de proteção para o profissional, manual do usuário, maleta de transporte.
- Manual de instruções, cabo de energia e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
- Caso tenha ponteiros específicos para fisioterapia e odontologia, entregar todas as ponteiros para atender ambas as especialidades.
- Possui, ao menos, dois conjuntos de kits de espaçadores.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Registro na ANVISA.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO

ITEM 12 - ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR

DESCRIPTIVO

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

- O eletroestimulador de alta qualidade é utilizado para alívio da dor em pacientes com condições musculoesqueléticas crônicas ou agudas e sequelas neurológicas.
- Proporcionando tratamento não invasivo para diversas áreas do corpo.
- O equipamento deve ser montado em uma superfície plana, em um ambiente clínico adequado, com acesso à alimentação elétrica.
- Configurado com diferentes acessórios para atender a uma ampla variedade de aplicações terapêuticas.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- O eletroestimulador deve operar utilizando correntes elétricas para estimular os músculos, promovendo a contração e relaxamento por meio de 10 canais.
- Possui múltiplos modos de operação, incluindo, no mínimo, TENS (Estimulação Nervosa Elétrica Transcutânea), FES (Estimulação Elétrica Funcional), corrente russa, corrente aussie, eletroacupuntura (μA) e microcorrentes (μA).
- O equipamento é projetado para oferecer tratamentos eficazes e confortáveis, com ajustes precisos de intensidade e frequência.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Construído com materiais de alta durabilidade e resistência, adequado para uso intensivo em ambientes clínicos, o eletroestimulador é compacto e portátil, facilitando o transporte e armazenamento.
- A interface possui uma tela digital de fácil leitura com controles intuitivos para ajuste dos parâmetros de tratamento. Possui dez canais de saída independentes, permitindo o tratamento simultâneo de diferentes áreas do corpo.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- A intensidade é ajustável de 0 a 200 mA, enquanto a frequência varia de 1 a 500 Hz, dependendo do modo de operação.
- A duração do pulso e outras configurações podem ser ajustadas para cada tipo de corrente, como a corrente Russa, Aussie e Microcorrente.
- O equipamento oferece 14 programas pré-definidos e 16 personalizáveis para atender às necessidades específicas dos pacientes.

ALARMES

- O eletroestimulador possui alarmes visuais e sonoros para indicação de falhas de conexão, sobrecarga e conclusão do tratamento.

OUTROS RECURSOS

- Entre os recursos adicionais, o eletroestimulador inclui memória interna com capacidade de armazenar programas de tratamento personalizados, bateria recarregável que oferece autonomia para uso portátil e diversos acessórios como eletrodos de diferentes tamanhos, cabos de conexão, canetas de eletroestimulação facial e corporal, e estojo de transporte.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- O equipamento pode ser alimentado tanto por bateria recarregável quanto por conexão direta à rede elétrica, compatível com diferentes padrões de voltagem internacionais (100-240V AC, 50/60 Hz).

COTAÇÃO**ITEM 12 - ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR****DESCRIPTIVO****ACESSÓRIOS**

- Os acessórios incluem 05 eletrodos condutivos para cada canal, agulhas para acupuntura, cintas elásticas para fixação dos eletrodos, garras jacaré, caneta facial para eletroestimulação, cabo de alimentação e manual de instruções em português.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Possui registro na ANVISA, garantindo sua conformidade com os padrões regulatórios vigentes.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO**ITEM 13 - RETOSSIGMOIDOSCÓPIO RÍGIDO****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO**

- O retossigmoidoscópio é utilizado em procedimentos de diagnóstico e tratamento na área de proctologia, permitindo a visualização e exame do reto e da parte inferior do cólon sigmoide.
- Aplicação em ambiente hospitalar.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

- Cabeçote reutilizável para sistema descartáveis disponíveis na instituição.
- Adaptador reutilizável, com luz, para retossigmoidoscópios rígido descartáveis disponíveis na instituição.
- Sistema de insuflação com regulador e mangueira compatível com cabeçote.
- Fonte de luz LED com vida útil de, no mínimo, 20.000 horas, temperatura de cor aproximadamente 5.600K compatível com demais acessórios da proposta.
- A fonte de luz deve possuir alimentação via cabo.
- Deve ser compatível com retossigmoidoscópios descartável de abertura proximal e distal de aproximadamente 19 mm x 25 cm de comprimento.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Atende às normas internacionais de segurança para dispositivos médicos e possuir registro na ANVISA.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO**ITEM 14 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO PLATAFORMA DIGITAL****DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO**

- Balança digital antropométrica com plataforma para pesar pacientes adultos em ambientes de alto fluxo de pessoas.

PRINCÍPIO DE MONTAGEM

- A balança deve ser apoiada sobre chão, com pés reguláveis para compensar irregularidades da superfície

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Os pés devem ser revestidos de material antiderrapante para evitar deslizamento da balança e, por consequência, quedas.
- A plataforma deve possuir dimensões de pelo menos 32 cm (L) x 39 cm (C) e possuir tapete de apoio dos pés de material antiderrapante.
- Pintura de poliéster à pó na cor branca. O material deve ser de aço de alta resistência.
- Deve possuir estadiômetro capaz de permitir medição de pacientes de, no mínimo, 2m de comprimento com régua de graduação de 0,5cm.
- Display digital com luz capaz de proporcionar alta visibilidade de, no mínimo, 06 dígitos.
- Deve possuir sistema de proteção da célula de carga contra sobrepesos.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- Deve ser capaz de suportar, sem danificar, pacientes de até 200kg com leitura variando com passo de 50g.
- Deve possuir a função Tara até a capacidade máxima da pesagem.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão de alimentação: 110 a 220 VAC com fonte chaveada automática.
- Para funcionamento em redes cuja frequência de alimentação é de 60 Hz

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Equipamento deve ser homologado pelo INMETRO (possuir selo) e aferido pelo IPEM.
- Entregar, junto ao equipamento, certificado de calibração válido RBC.
- Assistência técnica em território nacional.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO

ITEM 15 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO PLATAFORMA DIGITAL - OBESO

DESCRIPTIVO

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

- Balança digital antropométrica com plataforma para pesar pacientes obesos em ambientes de alto fluxo de pessoas.

PRINCÍPIO DE MONTAGEM

- A balança deve ser apoiada sobre chão, com pés reguláveis para compensar irregularidades da superfície.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Os pés devem ser revestidos de material antiderrapante para evitar deslizamento da balança e, por consequência, quedas.
- A plataforma deve possuir dimensões de pelo menos 40 cm (L) x 45 cm (C) e possuir tapete de apoio dos pés de material antiderrapante.
- Pintura de poliéster à pó na cor branca.
- O material deve ser de aço de alta resistência.
- Deve possuir estadiômetro capaz de permitir medição de pacientes de, no mínimo, 2m de comprimento com régua de graduação de 0,5cm.
- Display digital com luz capaz de proporcionar alta visibilidade de, no mínimo, 06 dígitos.
- Deve possuir sistema de proteção da célula de carga contra sobrepesos.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- Deve ser capaz de suportar, sem danificar, pacientes de até 300kg com leitura variando com passo de 50g. Deve possuir a função Tara até a capacidade máxima da pesagem.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão de alimentação: 110 a 220 VAC com fonte chaveada automática.
- Para funcionamento em redes cuja frequência de alimentação é de 60 Hz

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Equipamento deve ser homologado pelo INMETRO (possuir selo) e aferido pelo IPEM.
- Entregar, junto ao equipamento, certificado de calibração válido RBC.
- Assistência técnica em território nacional.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO

ITEM 16 - BALANÇA NEONATAL TIPO CONCHA

DESCRIPTIVO

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

- Balança digital para recém-nascidos.

PRINCÍPIO DE MONTAGEM

- A balança deve ser apoiada sobre bancada, com pés reguláveis para compensar irregularidades da superfície.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Os pés devem ser revestidos de material antiderrapante para evitar deslizamento da balança.
- A concha deve ser anatômica em aço inox, com medidas aproximadas de 530mm x 310mm (+/-10%) revestido de capa plástica acolchoada impermeável.
- A proteção externa dos componentes deve ser em plástico de ótima qualidade e fácil higienização.
- O display deve ficar na estrutura plástica e ter a possibilidade de mostrar, com qualidade, 06 dígitos.
- A estrutura interna de sustentação deve ser de aço carbono proporcionando segurança o bebê.
- A balança deve possuir estabilidade suficiente para não permitir tombamento lateral.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- Deve ser capaz de suportar, sem danificar, pacientes de até 15kg com leitura variando com passo de 50g com classe de exatidão III.
- Deve possuir a função Tara até a capacidade máxima da pesagem.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão de alimentação: 110 a 220 VAC com fonte chaveada automática.
- Para funcionamento em redes cuja frequência de alimentação é de 60 Hz

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Equipamento deve ser homologado pelo INMETRO (possuir selo) e aferido pelo IPEM.
- Entregar, junto ao equipamento, certificado de calibração válido RBC.
- Assistência técnica em território nacional.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO

ITEM 17 - NOBREAK DE 2KVA

DESCRIPTIVO

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

- Nobreak para uso com equipamentos médicos hospitalares.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Nobreak com potência de 2KVA preparado para condições climáticas até 40Cº e umidade relativa do ar de 0% a 90%. Formato torre para aplicações e movimentações práticas dentro das dependências do ambiente hospitalar.
- **Tensão de entrada** com seleção automática entre 110V e 220V com possibilidade de variação de +- 15% e frequência de entrada de 60Hz (+-5%).
 - ✓ Sistema de proteção elétrica contra oscilações da rede elétrica.
 - ✓ Tomada com plugue padrão de acordo com a NBR 14136 de 20A.
- **Tensão de saída** selecionável entre 110V e 220V com pelo menos 05 tomadas NBR 14136 de 10A e ao menos uma tomada NBR 14136 de 20A.
 - ✓ Saída senoidal com distorção harmônica máxima de 5%.
 - ✓ Proteção contra curto-circuito na saída.
 - ✓ Na ocorrência do curto-circuito não deve haver queima de componentes, inclusive de fusível.
 - ✓ Deve possuir proteção contra sobretemperatura, contra sub e sobretenção, bem como contra sub e sobrefrequência e contra sobrecarga.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- O nobreak deve ser microprocessado, online, possuir baterias livres de manutenção, com forma de onda senoidal pura em qualquer operação e possuir transformador isolador.
- Deve possuir instalação plug & play e recurso de gerenciamento remoto VIA HTTP/HTTPS e via SNMP.
- Rendimento maior ou igual a 90% com potência nominal da saída.
- O nobreak pode ser ligado durante a falta de energia.
- Se estiver ligado, com 50% da carga máxima, deve permanecer por no mínimo 10 minutos ligado.

OUTROS RECURSOS

- Proteção das baterias contra descarga total com sinalização preventiva antes do desligamento do nobreak, proteção contra inversão de polaridade através de conectores de engate rápido para expansão ou troca de baterias, proteção contra sobrecorrente e sobretensão nas baterias.
- Possibilidade de expansão de autonomia.
- Recurso para monitoramento remoto de todos os nobreaks em plataforma única.

ALARMES

- Sinalização sonora específica para cada problema identificado.
- Sinalização no display de LCD ou esquema de LEDS para identificar rede presente, saída ligada e se a bateria está carregada ou descarregada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Grau de proteção IP-20 ou superior.
- Tomadas no padrão NBR 14136.

COTAÇÃO**ITEM 17 - NOBREAK DE 2KVA****DESCRIPTIVO****GARANTIA**

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

COTAÇÃO

ITEM 18 - NOBREAK DE 3KVA

DESCRIPTIVO

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

- Nobreak para uso com equipamentos médicos hospitalares.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Nobreak com potência de 3KVA preparado para condições climáticas até 40Cº e umidade relativa do ar de 0% a 90%.
- Formato rack para aplicações em equipamentos hospitalares, especialmente, para uso em torres de vídeo cirurgia e demais equipamentos que possam ser utilizados no momento da cirurgia no ambiente do Centro Cirúrgico.
- **Tensão de entrada** com seleção automática entre 110V e 220V com possibilidade de variação de +- 15% e frequência de entrada de 60Hz (+-5%).
 - ✓ Sistema de proteção elétrica contra oscilações da rede elétrica.
 - ✓ Tomada com plugue padrão de acordo com a NBR 14136 de 20A.
- **Tensão de saída** selecionável entre 110V e 220V com pelo menos 05 tomadas NBR 14136 sendo que, pelo menos, duas tomadas NBR 14136 de 20A.
 - ✓ Saída senoidal com distorção harmônica máxima de 5%.
 - ✓ Proteção contra curto-circuito na saída.
 - ✓ Na ocorrência do curto-circuito não deve haver queima de componentes, inclusive de fusível.
 - ✓ Deve possuir proteção contra sobretemperatura, contra sub e sobretenção, bem como contra sub e sobrefrequência e contra sobrecarga.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- O nobreak deve ser deve ser microprocessado, online, possuir baterias livres de manutenção, com forma de onda senoidal pura em qualquer operação e possuir transformador isolador.
- Deve possuir instalação plug & play e recurso de gerenciamento remoto VIA HTTP/HTTPS e via SNMP.
- Rendimento maior ou igual a 90% com potência nominal da saída.
- O nobreak pode ser ligado durante a falta de energia.
- Se estiver ligado, com 50% da carga máxima, deve permanecer por no mínimo 10 minutos ligado.

OUTROS RECURSOS

- Proteção das baterias contra descarga total com sinalização preventiva antes do desligamento do nobreak, proteção contra inversão de polaridade através de conectores de engate rápido para expansão ou troca de baterias, proteção contra sobrecorrente e sobretensão nas baterias.
- Possibilidade de expansão de autonomia.
- Recurso para monitoramento remoto de todos os nobreaks em plataforma única.

ALARMES

- Sinalização sonora específica para cada problema identificado.
- Sinalização no display de LCD ou esquema de LEDS para identificar rede presente, saída ligada e se a bateria está carregada ou descarregada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Grau de proteção IP-20 ou superior. Tomadas no padrão NBR 14136.

COTAÇÃO**ITEM 18 - NOBREAK DE 3KVA****DESCRIPTIVO****GARANTIA**

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

ITEM 19 - MONITOR

DESCRIPTIVO

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

- Equipamento com recursos de portabilidade e modular, contendo monitoração dos parâmetros: ECG, respiração, SpO2, temperatura, pressão arterial não invasiva (PNI), pressão arterial invasiva (PI), onde estas medidas poderão ser apresentadas através da tecnologia modular ou pré-configurados.
- Deverão ainda apresentar possibilidade de expansão de monitoramento para outros parâmetros e que obrigatoriamente sejam através de módulos e/ou monitor "stand alone", que são os seguintes: capnografia (*sidestream* e *mainstream*), nível de consciência em anestesiologia, débito cardíaco, transmissão neuromuscular (TNM) e gases anestésicos.
- Todos os parâmetros supracitados deverão atender configurações para pacientes adultos, pediátricos e neonatais e com possibilidade de visualização de diversos parâmetros simultaneamente na tela do monitor.
- O equipamento deverá ser compatível com módulo de análises de gases das linhas ePM 12 e BeneVision N15 presentes na unidade. Caso seja fornecida solução modular, os módulos deverão ser compatíveis e intercambiáveis com os itens desta mesma linha, sem necessidade de adaptações.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal.
- Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias).
- Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela *touch screen* que facilite a programação e demais comandos de uso. Tela de LCD ou OLED colorida de no mínimo 12" (doze) polegadas com tecnologia de toque múltiplo.
- Apresentação de no mínimo 8 (oito) curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda.
- Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50mm/s.
- Possuir tecla/menu para configurações de alarmes.
- Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros.
- Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display.
- Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento.
- Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a manuseabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Pressão não invasiva - PNI (pré-configurado): Modos manuais, automáticos e contínuo.
- Adulto, pediátrico e neonatal. Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto à 2 horas.
- Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmHg (exatidão +- 3mmHg).
- Faixa de pressão diastólica: 25 a 220 mmHg (exatidão +- 3 mmHg).
- Faixa de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg (exatidão +- 3 mmHg).
- Possuir válvula de pressão excessiva.
- Possuir armazenamento das últimas 24 horas de tendências.
- ECG (pré-configurado): Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm (exatidão: +-2bpm).
- Possuir 7 derivações simultâneas monitoradas através do cabo de ECG de no mínimo 5 vias.
- Possuir análise de segmento st.
- Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos.

ITEM 19 - MONITOR PARA ENFERMARIAS

DESCRIPTIVO

- Possuir sensibilidade ajustável.
- Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24 horas dos eventos arritmicos com traçados de ECG, segundos antes e depois.
- Possuir medição da respiração pelo método de Impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG).
- Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração. Possuir detector pulso de marca-passo.
- Oximetria (SpO2) (pré-configurado): Faixa de saturação SpO2: 40 a 100 por cento (resolução 1%). Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm.
- Temperatura (pré-configurado). Faixa de temperatura: 25 a 45°C (exatidão 0,1°C).
- Pressão invasiva (pré-configurada). Deve possuir no mínimo 02 (dois) canais de pressão invasiva. Faixa de pressão invasiva: -40 (menos quarenta) a 300 (trezentos) mmHg (exatidão +- 1 mmHg). Possibilidade de monitorar pressão intracraniana (PIC). Caso a empresa opte pela pressão invasiva modulada, o equipamento deverá acompanhar módulo com as mesmas especificações do pré-configurado.

ALARMES

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Sonoros e visuais.• Ajustáveis com 3 níveis de prioridade.• Máximo e mínimo para frequência cardíaca.• Para desconexão do eletrodo.• Máximo e mínimo para saturação.• Para desconexão do sensor de oximetria.• Para detecção e alarme de apneia. | <ul style="list-style-type: none">• Máximo e mínimo para pressão sistólica.• Máximo e mínimo para pressão diastólica.• Máximo e mínimo para pressão arterial média.• Máximo e mínimo para temperatura.• Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120 segundos. |
|--|--|

OUTROS RECURSOS:

- Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento.
- Possuir protocolo de comunicação HL7.
- Possuir memória para armazenamento no mínimo 24 horas de eventos de alarme.
- Possuir indicador áudio visual de QRS.
- Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria.
- Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga.
- Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, com cursor sobre a curva e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências.
- Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem de suas aberturas.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Bivolt automatico.
- Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 90 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento.

ACESSÓRIOS

ITEM 19 - MONITOR PARA ENFERMARIAS

DESCRIPTIVO

- 01 cabo de energia;
- 05 cabos de no mínimo 05 vias para ECG;
- 05 cabos extensores e/ou adaptadores de SpO2 (caso utilize);
- 05 sensores de SpO2 adulto reutilizável;
- 05 sensores tipo y para oximetria reutilizáveis;
- 05 extensores para braçadeira (adulto e neonatal);
- 05 braçadeiras obeso reutilizável;
- 10 braçadeiras adulto reutilizável;
- 05 braçadeiras pediátrica reutilizável;
- 10 braçadeiras neonatal tamanho 1 descartável;
- 10 braçadeiras neonatal tamanho 2 descartável;
- 02 sensores de temperatura de pele; 02 sensores de temperatura esofágicos;
- 02 cabos de pressão invasiva reutilizáveis compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição (a empresa deverá consultar formalmente no ato do fornecimento do equipamento para identificar a tecnologia adequada);
- Rack para módulo, caso necessário e que seja do próprio fabricante do monitor ou homologado pelo fabricante e conste na lista de acessórios/partes do equipamento no manual do respectivo modelo registrado na ANVISA;
- Suporte para fixação de parede que seja do próprio fabricante do monitor ou homologado pelo fabricante e conste na lista de acessórios/partes do equipamento no manual do respectivo modelo registrado na ANVISA;
- Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- **Deverá ser fornecido com suporte de parede adequado e homologado pelo fabricante com cesto para acessórios;**
- **Deverá ser fornecido com carrinho de transporte de rodízios homologado pelo fabricante do equipamento com cesto para acessórios.**

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Registro na ANVISA válido e não provisório, conforme disposições da lei N° 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas.
- Certificado de conformidade à NBR IEC 60601- 1 e NBR IEC60601-1-2 ou normas internacionais equivalente.
- Conformidade à NBR 14136 ou normas internacionais equivalentes.
- Conformidade à NBR IEC 80601-2-30 ou norma internacional equivalente.

ITEM 20 - AUDIÔMETRO

DESCRIPTIVO

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

- O audiômetro é utilizado para a avaliação auditiva em pacientes de todas as idades, permitindo diagnósticos precisos de várias condições auditivas. É ideal para clínicas audiológicas, hospitais e centros de pesquisa.

PRINCÍPIO DE MONTAGEM

- O audiômetro pode ser configurado em uma estação de trabalho fixa ou móvel, permitindo flexibilidade de uso em diferentes ambientes clínicos.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- O equipamento possui dois canais independentes, permitindo a realização de diversos testes audiométricos com recursos avançados para avaliação de fala e audiometria tonal.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Recursos da audiometria de fala:** Apresentação de voz ao vivo, CD/MP3 ou arquivos Wave, Testes de reconhecimento de palavras, MCL, UCL, Pontuação para Reconhecimento de Fala, Fala binaural para aplicações de processamento auditivo central, Stenger de fala, Arquivos Wave inclusos e media player embutido para reprodução de material de fala pré-gravado.
- Audiometria Tonal:** Cálculo automático de CPT e PTA, Esquema de símbolos definido pelo usuário e Visualização das informações de mascaramento, multifrequência para mensurações de zumbido e monitoramento de ototoxicidade.
- Testes avançados:** Teste para avaliação de fala em ruído, Teste TEN para diagnóstico de regiões mortas da cóclea, ferramenta para diferenciação entre desordens cocleares e retrococleares, Exame ABLB com tela dedicada, Weber para distinção entre perdas auditivas condutivas e sensorineurais e alta frequência até 20 KHz.
- Parâmetros e faixas de ajuste:** Testes automáticos Hughson Westlake e Bekesy, auxílio para mascaramento e auto mascaramento. diferença no nível de mascaramento para análise da função retrococlear e CAPD.

OUTROS RECURSOS

- O sistema deve possuir a unidade principal, fone TDH 39 ou HDA 280, Fone B71 (vibrador ósseo), 2 caixas de som e amplificadores para campo livre, Interruptor do paciente, Bobina de papel para impressora (20 bobinas), Pen drive e Cartão SD, fone e microfone do operador, Talk back, Vibrador ósseo B-71, Pêra de resposta para paciente, microfone embutido no painel, Kit de retorno da logaudiometria, Bloco de audiograma, fonte de alimentação bivolt com cabo, capa de proteção e software para conexão com computador (compatível com sistema operacional Windows utilizado no Hospital).

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Fonte de alimentação bivolt com cabo. 100-240 Vac.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Possuir registro da ANVISA e que a calibração seja realizada no local de utilização. Treinamento para os profissionais que irão utilizar os aparelhos.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

ITEM 21 - BERA

DESCRIPTIVO

SISTEMA PARA AVALIAÇÃO ELETROFISIOLÓGICA DA AUDIÇÃO - PEATE

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

- O sistema para avaliação eletrofisiológica da audição utilizado para diagnósticos precisos de diversas condições auditivas e neurológicas e qualquer faixa etária.
- Ideal para testes de rotina e para investigações avançada das funções auditivas.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- O sistema oferece uma série de testes e módulos especializados para uma avaliação abrangente da audição e da função vestibular, utilizando técnicas não invasivas.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Construído com materiais de alta durabilidade, o sistema possui uma interface de usuário amigável com tela sensível ao toque e conectividade para dispositivos de entrada e saída de dados.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- O sistema deve permitir flexibilidade nos protocolos, ajustes de latência, tipo e duração dos estímulos e polaridade customizáveis e deve possuir os seguintes recursos e ferramentas:
 - ✓ **BERA (PEATE):**
 - **PEATE via aérea e via óssea:** Avaliação dos potenciais evocados auditivos de tronco encefálico com estímulos via aérea e via óssea.
 - **PEATE estado estável:** Teste de resposta auditiva de estado estável para avaliação de audição contínua.
 - **PEATE Estímulo CHIRP:** Utilização de estímulo CHIRP para otimização das respostas auditivas.
 - ✓ **Eletrococleografia (ECOG):** Realiza testes de ECOG para medir os potenciais elétricos gerados na cóclea em resposta a estímulos sonoros.
 - ✓ **Otoemissões Acústicas (OAE):** Otoemissões Acústicas Transientes (TEOAE) e Otoemissões Acústicas Produto de Distorção (DPOAE).
 - ✓ **VEMP (Potenciais Evocados Miogênicos Vestibulares):** VEMP-O (Ocular), VEMP-C (Cervical) e incluir estimulador/vibrador ósseo para testes de VEMP precisos e confiáveis.

ALARMES

- Alarme de eletrodo desconectado, Alarme de erro de calibração e alarme de bateria fraca.

OUTROS RECURSOS

- Banco de dados integrado para armazenamento de resultados de testes, software de análise avançada com algoritmos de processamento de sinais e caso necessite de computador próprio adicional para pleno funcionamento, este deve ser entregue junto ao sistema com os softwares necessários e demais acessórios.
- O computador deverá permitir conexão de rede cabeada.
- Opção de ajuste de amplitude de ondas dos gráficos e possibilidade de chegar à impedância.
- Possuir comunicação USB para impressão.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Alimentação através de fonte de energia externa com proteção contra sobrecarga e surtos elétricos. 110/220V AC, 50/60 Hz (bivolt automático).

ITEM 21 - BERA**DESCRIPTIVO****Acessórios**

- Eletrodos descartáveis e reutilizáveis, cabos de conexão para eletrodos, fones de ouvido e vibradores ósseos e manual de instruções em português.
- Demais acessórios necessários para o funcionamento adequado dos módulos contratados.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Atende às normas internacionais de segurança elétrica IEC 60601-1 e às regulamentações da ANVISA para dispositivos médicos.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

ITEM 22 - VIDEO-HEAD IMPULSE TEST (VHIT)**DESCRIPTIVO****CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO**

- O sistema VHIT é utilizado para a avaliação da oculomotricidade através do teste do impulso encefálico.
- Este equipamento é essencial para a análise das funções vestibulares, permitindo o diagnóstico de distúrbios do equilíbrio em pacientes de todas as idades, desde pediátricos até adultos.

PRINCÍPIO DE MONTAGEM

- O sistema é composto por óculos de proteção com câmeras integradas e sensores de movimento, sendo de fácil montagem e ajuste no paciente.
- Os óculos são moldados com armação flexível e áreas de contato em silicone, proporcionando conforto e facilidade de higienização.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- O sistema utiliza câmeras monoculares intercambiáveis entre os olhos direito e esquerdo para capturar os movimentos oculares.
- A calibração é realizada através de um laser montado nos óculos, com um processo de calibração.
- Um giroscópio rastreia os movimentos da cabeça assegurando precisão nos testes.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Óculos de proteção moldada, com armação flexível e áreas de contato em silicone laváveis.
- Compatível com rostos pediátricos e adultos.
- Peso dos óculos e da câmera inferior a 100g.
- Câmera monocular intercambiável entre o olho esquerdo e direito.
- Deve possuir mecanismo para calibração antes da utilização.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Equivalente ao método da bobina de busca escleral.
- Deve possuir um gráfico de regressão de velocidade para análise de dados e gráficos de ganho.

OUTROS RECURSOS

- Interface do PC conexão USB 2.0 ou 3.0 para comunicação com o computador, alimentação via USB 5VDC $\pm$ 0,25VDC.

ACESSÓRIOS

- Maleta para transporte: Facilita o transporte seguro do equipamento.
- Manual de utilização em português.
- Deverá ser entregue computador compatível com o uso da ferramenta com as ferramentas já instaladas para garantir a funcionalidade do sistema para a equipe clínica.
- O computador deverá permitir conexão de rede cabeada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Atende às normas internacionais de segurança para dispositivos médicos e possuir registro na ANVISA.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

ITEM 23 - IMITÂNCIÔMETRO

DESCRIPTIVO

IMPEDÂNCIÔMETRO PARA MEDIR A TIMPANOMETRIA ABSOLUTA OU COMPENSADA E O REFLEXO ACÚSTICO

CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

- O imitanciômetro é utilizado para avaliação da função da orelha média, incluindo testes de timpanometria e reflexo acústico, sendo ideal para diagnósticos clínicos e avaliações audiológicas em diversas faixas etárias, desde neonatos até adultos.

PRINCÍPIO DE MONTAGEM

- O imitanciômetro pode ser utilizado como uma unidade de mesa ou montado na parede, proporcionando flexibilidade de uso em diferentes configurações de consultório.
- Ele possui uma tela colorida ajustável que permite uma visualização clara dos resultados dos testes

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- O sistema deve combinar timpanometria e audiometria tonal em um único dispositivo, oferecendo testes completos da orelha média com protocolos definidos pelo usuário.

CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

- Tom de aproximadamente 226 Hz com intensidade de aproximadamente 85 dB SPL e de aproximadamente 1000 Hz a 75 dB SPL.
- Pressão selecionável pelo usuário entre aproximadamente -600 daPa a +400 daPa, com limites de segurança estendidos de aproximadamente -800 daPa a +600 daPa.
- Taxas de varredura de aproximadamente 50, 100, 200, 300 daPa/s e AUTO (100-300 daPa/s).
- Visor com tela colorida LCD com resolução suficiente para uma leitura clara dos dados.
- Peso do equipamento inferior a 5kg.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE

- Testes de reflexo acústico: Estimulação ipsi-lateral e contra-lateral com testes de limiar automático, intensidade constante e intensidade crescente.
- Teste da função tubária com tímpano TF1, TF2 e TF3.
- Limites de pressão entre aproximadamente -600 daPa e +400 daPa, com duração de 20s, 30s, 40s e 50s.
- Teste rápido programável pelo usuário, incluindo timpanometria e reflexo acústico com parâmetros definidos pelo usuário.
- Estímulos disponíveis, aproximadamente, 250, 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, com intensidades até aproximadamente 110 dB HL para ipsilateral e até aproximadamente 120 dB HL para contralateral com fone de ouvido do tipo TDH39.

OUTROS RECURSOS

- Caso não seja possível impressão em impressora A4, entregar impressora térmica interna com papel.
- Calibração com validade de 12 meses e ajustável pelo software do aparelho.
- Conexão ao computador: USB 2.0 ou 3.0, sem necessidade de driver.
- Compatibilidade de software: Compatível com software de gestão de dados audiológicos.
- Deverá ser entregue computador compatível com o uso da ferramenta com as ferramentas já instaladas para garantir a funcionalidade do sistema para a equipe clínica.
- O computador deverá permitir conexão de rede cabeada.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

ITEM 23 - IMITANCIÔMETRO**DESCRIPTIVO**

- Tensão de alimentação: 110 a 220 VAC com fonte chaveada automática.

ACESSÓRIOS

- Maleta de transporte e manual de instruções em português.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS

- Atende às normas internacionais de segurança para dispositivos médicos e possuir registro da Anvisa.

GARANTIA

- 36 meses a partir da data estabelecida no termo de referência.

ITEM 24 - SISTEMA CIRÚRGICO COM FLUORESCÊNCIA

DESCRIPTIVO

SISTEMA CIRÚRGICO COM FLUORESCÊNCIA

SISTEMA DE CÂMERA E GRAVAÇÃO

- ☐ Microcâmera digital;
- ☐ Resolução mínima de 3840 x 2160 pixels, Ultra HD 4K;
- ☐ 01 sensor de imagem (CCD ou CMOS) e com tecnologia fluorescência;
- ☐ Conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes assegurada;
- ☐ White Balance / Congelamento de imagem / Zoom;
- ☐ Saída de vídeo compatível com Ultra HD 4K;
- ☐ Sistema de gravação com resolução mínima full HD através de USB integrado à processadora de câmera;
- ☐ Possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera;
- ☐ Zoom Parfocal ou Multifocal;
- ☐ Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3 metros;

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- ☐ Fonte de iluminação LED com tela sensível ao toque equivalente a xênon 300W;
- ☐ Tecnologia fluorescência;
- ☐ Controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil e com no mínimo 30.000 horas de vida útil do LED controlável pela da cabeça da câmera;

MONITOR DE VÍDEO

- ☐ Monitor de Vídeo tipo Grau Médico com tecnologia LED;
- ☐ Pelo menos 42 polegadas;
- ☐ Resolução mínima de 3840x2160 pixels - 4K;
- ☐ Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens.

INSUFLADOR

- ☐ Insuflador de CO2, com tela sensível ao toque;
- ☐ Ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto;
- ☐ Ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg;
- ☐ Display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás;
- ☐ Circuito interno de segurança para alta e baixa pressão do cilindro, sobrepressão, pressão negativa;
- ☐ Sistema de aquecimento externo e autoclavável ou descartável;
- ☐ Deverá acompanhar 01 mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente, 02 mangueiras com sistema de aquecimento e 01 mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2.

OUTROS RECURSOS E ACESSÓRIOS

- ☐ abo de fibra óptica, autoclavável, com comprimento de no mínimo 250 cm e com diâmetro entre 4,8 mm e 5,0 mm. Compatível com a ótica e a fonte de luz. Compatível com tecnologia fluorescência;
- ☐ Uma unidade de endoscópio rígido autoclavável, Ultra HD 4K, visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 31 cm. Com tecnologia fluorescência. Deve acompanhar 01 caixa de esterilização.

ITEM 24 - SISTEMA CIRÚRGICO COM FLUORESCÊNCIA**DESCRIPTIVO**

- ☐ Rack tipo torre, para armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- ☐ Tensão de alimentação: 110/220 VAC em todos os equipamentos e partes.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Despacho - SEI

Processo nº 23819.001516/2024-38

Assunto: PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

PROCEDIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA

Em atendimento aos termos do item 12 do Edital c/c o Art. 18, II, a, do Decreto nº 11.462/2023, e considerando que o sistema COMPRAS NET ainda não oferece solução eletrônica para a Formação do Cadastro de Reserva automaticamente, o Agente de Contratação/Pregoeiro questionará - através da ferramenta "CHAT" - a todos os licitantes em colocações intermediárias (a partir do segundo colocado), o interesse de alinhamento ao preço vencedor e procederá a confecção manual da referida Ata com esta manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Augusto de Oliveira Nacarati, Assistente Administrativo**, em 06/08/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Costa Binda, Chefe de Unidade**, em 06/08/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41294045** e o código CRC **1EED964C**.

Referência: Processo nº 23819.001516/2024-38 SEI nº 41294045